

## O Ensino Religioso nas Escolas

Damos abaixo o decreto referente ao ensino religioso nas escolas, precedido da respectiva exposição de motivos que o sr. ministro da Educação fez ao chefe do governo provisório:

"Sr. chefe do governo provisório, Tenho a satisfação de propor a V. exc. o decreto que a esta companhia e que reputo da maior utilidade moral para o Brasil.

Com efeito, o fim essencial da escola não só instruir mas educar não só habilitar técnicos senão também formar homens que na vida doméstica, profissional e cívica sejam cumpridores fiéis de todos os seus deveres.

Não é possível impor preceitos e consciência e submissar à vontade motivos eficazes de acção fora de uma concepção ética e religiosa da vida. Formar o homem é orientar o par atingir a perfeição de sua natureza e realizar a plenitude dos seus destinos, e que qualquer atitude em face das questões da natureza e dos desejos humanos era voluntária ou explicitamente, uma solução do problema religioso; a neutralidade educativa é um erro pedagógico e uma impossibilidade prática, e Educação neutra, isto é, sem convicções profundas é educação nula.

Ao Estado cumprir o direito natural dos pais de dirigir a educação dos filhos, não impondo criação aos que a ela se não que rem submeter, mas também não restringendo a um ensino agnóstico os filhos das famílias religiosas cuja liberdade de consciência o Estado não pôde violar.

O Brasil nasceu católico; sob a influência do catolicismo se formou a nossa nacionalidade, e católica a alma na sua quasi totalidade a população brasileira.

De outro lado, observa-se ainda que as nações modernas; a) na sua quasi totalidade, encontraram a formula jurídica, do respeito à liberdade espiritual, não no laicismo escolar mas na adopção do ensino religioso em harmonia com a vontade das famílias; b) apesar de religiosamente muito mais divididas que a nossa como a Alemanha, a Inglaterra, a Itália, a Bélgica, a Holanda, a Suécia, a Noruega, a Dinamarca, a Espanha, a Áustria, a Polónia, a Hungria e outras não sacrificaram as exigências superiores do ensino religioso à superficialidade de uma pedagogia que recusa tomar conhecimento das grandes realidades espirituais e finge ignorar as questões eternas do homem; e depois de terem, pelo menos, algumas, como a Bélgica, a Holanda e a Itália, experimentado temporariamente o regimen da educação laica, corrigiram a legislação escolar que li como aqui, não deu senão os mais funestos resultados.

### DOCUMENTOS JUSTIFICATIVOS

A importância e necessidade do ensino religioso é questão pacífica entre os grandes mestres de pedagogia. Para não lembrar os nomes dos católicos, citarei as autoridades de Pestalozzi, Broussais, R. Eucken, F. Paulsen, F. W. Foester, P. Whitehead B. Kidd, Baden-Powell — o fundador dos esportistas e de Lars Eskeland, o grande organizador da escola popular na Noruega. O laicismo escolar não nasceu na vida da escola mas nos circuitos da politica; não é um postulado da pedagogia, é um instrumento de opressão religiosa e de sectarismo legal.

O direito natural dos pais de dirigir a educação dos filhos constitui a base de todas as legislações excluída da Rússia. Como mais recente e mais importantes lembrare apenas dois documentos:

1.ª) A nova Constituição Alemã de Weimar (1919), no rt. 120 "A Educação física, moral e social da prole deve ser suprido pelo direito natural dos pais, sobre cuja execução vela o Estado".

E dahi se infere que na organização das escolas publicas e relativamente à educação religiosa "a vontade dos pais deve ser quanto possível respeitada" (Art. 149).

A lei federal de 15 de julho de 1921, que desenvolve este ponto da Constituição diz, no parágrafo 1.º: "Sobre a educação religiosa da criança decide o livre accordo dos pais, emquanto lhes assiste o direito e o cumprimento do dever de zelar pela personalidade da criança".

Reichsgesetz über die religiöse Kindererziehung. 2.ª Uma decisão do Supremo Tribunal Federal dos Estados Unidos: "A criança não é uma simples criatura do Estado. Os que a

alimentam e lhe dirigem os destinos, de preparar a para o desempenho de outras obrigações". (U. S. Supr. Courte Decision in Oregon School Case, June 1-1925).

Quanto aos dispositivos do decreto, dignos de que outros povos consagrassem nas suas legislações:

1.ª — A Constituição alemã, de Weimar, art. 149: "A instrução religiosa é materia ordinaria de ensino nas escolas, com excepção das escolas confessionaes. A instrução religiosa será dada segundo os principios da respectiva sociedade religiosa".

b) "Constituição polaca de 1921", art. 120: "Em todos os estabelecimentos de instrução cujo programa seja a formação de jovens até 18 annos, mantidos total ou parcialmente, pelo Estado ou pelas colectividades autonomas, o ensino religioso é obrigatorio para todos os alumnos. A direcção e inspecção desse ensino pertencem à autoridade religiosa interessada, reservado o direito superior de inspecção que compete às autoridades escolares do Estado".

c) Italia — Concordata com a Santa Sé, art. 36: "A Italia considera fundamento e coroa da instrução publica o ensino da doutrina christã segundo a forma recebida pela tradição catholica. E por isto consente que o ensino religioso, já ministrado nas escolas publicas elementares tenha ulterior desenvolvimento nas escolas secundarias, conforme programas que se deverão estabelecer mediante accordo entre a Santa Sé e o Estado".

2.ª — E' clausula incluida em todas as legislações, como indispensavel ao respeito da consciencia das minorias, as que preferem o ensino laico não ficam assim de modo algum lesados em seus direitos com o presente decreto. Para elles a situação continua a ser identica. Nada mais justo que, assim como não lhes queremos impor as nossas convicções religiosas, assim também não queiramos que elles nos imponham as proprias.

3.ª e 5.ª — As disposições incluidas nestes numeros são communs a quasi todos os regimens escolares e de acordo com o que se estabelece no

(Continúa na 8.ª pag.)

O sr. Interventor recebeu, ha poucos dias, o seguinte requerimento:

"Exmo. sr. dr. Interventor Federal. — Maria Rosa Duprat, professora rudimentar do povoado de Cacimba de Dentro, do município de Araruna, achando-se no oitavo mez de gestação, vem mui respeitosamente pedir a V. exc. digno-se conceder-lhes setenta dias de licencia na fórmula da lei".

Não é possível preencher-se actualmente, todas as cadeiras do ensino publico com professores diplomados, apesar da existencia de varias Escolas Normaes no Estado. E' proposito de governo, porém, tornar efficiente o ensino, tanto quanto possível.

Sob este criterio, foi hontem demittida a sra. d. Maria Rosa Duprat. O requerimento acima transcripto bastaria para justificar plenamente a exoneração. Acresce, entretanto, que o sr. inspector tecnico regional da 2.ª zona, em relatório ao sr. inspector geral do ensino, denunciou graves irregularidades, commettidas pela alludida senhora, no desempenho do cargo.

## Um campo de aviação em Mataraca

O sr. Pedro Lyra, proprietario em Mataraca, pôz à disposição do governo do Estado uma area de um kilometro, em quadro, já preparada para o serviço de aviação.

O sr. Interventor Federal, accetando o offerecimento ao prestimoso conterraneo, vai mandar cercar o referido terreno.

# Magno problema economico

## O saneamento e a colonização do valle do Gramame

Já não é a primeira vez que nos occupamos deste assumpto.

Em janeiro deste anno, fizemos uma carta ao dr. Interventor Federal abordando a solução deste extraordinario problema.

No nosso paiz, e particularmente em nosso Estado, temos tantos problemas importantes que carecem de solução, que não será demasiado esgarçar constantemente a bater na mesma tecla, até que um dia os nossos peccados publicos ouçam o eco do alto voserio, ou das nossas reclamações, que outro intuito não tem, e não ser empregarmos também uma parcela de nossa actividade, em beneficio dos interesses geraes da colectividade.

Do saneamento do valle do Gramame, dimanará extraordinario proveito para a população de todo o município da capital, quanta mesmo de todo o Estado.

Não devemos, portanto, ser egoistas, porque do bem estar geral, recolheremos também grande messe em beneficio proprio.

Estudamos com afincio todos os problemas que nos possam interessar, empreguemos todo nosso esforço para que sejam resolvidos com brevidade, se bem que, mais cedo ou mais tarde, elles terão de ser fatalmente resolvidos, por nós mesmos, ou pelos nossos filhos e netos, por nacionaes ou estrangeiros, visto como o progresso está se diffundindo, rapidamente por todo o orbe, não sendo possível permanescermos estacionarios num momento como este que a vida corre bem celere e bastante difficil.

Não devemos perder tempo, si desejamos concorrer para o progresso do nosso inguavel paiz que já tem

sido bastante estragado pelos patriotas só de barriga.

Já tínhamos conhecimento do valle do Gramame e das suas possibilidades, através de um memorial apresentado ao dr. Epitacio Pessoa, quando presidente da Republica, em 1920, pelos Drs. José Pereira de Lyra, Francisco de Gouveia Nobrega e cogeno Florentino Barbosa, no intuito de demonstrarem a presente necessidade do saneamento do referido valle. Apesar desta justa reclamação e das possibilidades de se fazer então este grande melhoramento, ao que nos consta, nenhuma providencia foi tomada.

Deixamos, porém, que continue em abandono este precioso rincão, esquecemos de pleitear dos poderes publicos o seu aproveitamento, e bancamos o caipira preguiçoso de que nos fala o brilhante escriptor Mario Pinto Silva, em sua importante monographia "O Enigma Brasileiro".

Não podemos resistir ao desejo de transcrever o referido extracto:

"Nós brasileiros da actual geração somos moral e politicamente como aquelle caipira preguiçoso, que não quer fazer mais nada, e então os seus companheiros resolveram, de accordo com elle, enterrar o mesmo vivo, visto que não queria dar mais um passo, nem se mexer, nem fazer coisa nenhuma. Puzeram o caipira n'uma padoleira e lá foram, estrada a fora, carregando o estranho enterro do caipira vivo. Em meio do caminho, ao passarem por um sitiante das redondezas, este perguntou o que levavam na padoleira. Responderam que era o caipira preguiçoso que ia enterrar-se porque não queria fazer mais nada e por isso nem tinha mais o que comer."

## O anniversario do dr. Epitacio Pessoa

Homenageando o dr. Epitacio Pessoa, a Inspectoria Geral do Ensino, em data de hontem, baixou a seguinte portaria:

"Inspectoria Geral do Ensino. — João Pessoa, 20 de maio de 1931. — Portaria. — No dia 23 de maio, tem o exmo. sr. dr. Epitacio Pessoa a sua lata natalicia. A Parahyba, que reconhece na pessoa do seu illustre filho um dos maiores expoentes intellectuaes do paiz e de quem tem recebido grandes beneficios, e sobretudo, inequivocas provas de accendrado amor, vem, de ha muitos annos, comemorando essa data com vibração e enthusiasmo.

Fôra da actividade politica, o entantem parahybano em maior apreço, omara, actualmente, essas homenagens, pois que desinteressadas e sem outros fins que não o de honrar o merito e testemunhar, mais uma vez, a nossa immensa gratidão, terão o verdadeiro cunho de sinceridade.

Homenagear Epitacio Pessoa é, além do mais, honrar a memoria de João Pessoa, que, em todas as oportunidades, publicas ou mesmo intimas, se comprazia em patenear a sua admiração pelo eminente conterraneo, considerando legitimas e oportunas todas as provas de estima e consideração que lhe fossem tributadas pela Parahyba.

As brilhantes etapas da vida do dr. Epitacio Pessoa constituem e devem constituir para os que se educam em nossas escolas, modelo de elevação cívica e moral que deve ser imitado.

Assim justificados os motivos, recomendo aos srs. professores dos estabelecimentos publicos de ensino que, em commemoração ao anniversario do dr. Epitacio Pessoa, no referido dia 23, tomem para objecto de sua preleção aos alumnos o seguinte thema:

"Epitacio Pessoa — Pontos de maio retilho de sua vida — O problema d.

Nordêste e a sua acção, como presidente da Republica, para solucionar-o."

Nesta capital, essa preleção deverá ser feita ao pé da estatua do Grande Brasileiro, com a assistencia de todas as escolas, das autoridades publicas e de quantos queiram honrar a solennidade.

O sr. inspector auxiliar do Ensino providencia perante as escolas publicas da capital para effectivação do que se determina nesta portaria. — (Ass.) Eduardo M. Medeiros, inspector geral."

## Arcebispo D. Adauto

E' esperado hoje, nesta capital, o exmo. sr. arcebispo D. Adauto de Miranda Henriques, figura illustre e veneranda do nosso cléro.

O estimado antistite, que fôra ao Rio de Janeiro a interesses da Archidiocese, viaja a bordo do "Duque de Caxias", desembarcando em Cabedello.

## Administração do Hospital Colonia "Juliano Moreira"

Os srs. Antonio da Motta Silveira e José Carneiro de Moraes requereram ao sr. Interventor Federal reconsideração do acto que lhes rejeitara a proposta para a administração do Hospital Colonia "Juliano Moreira", allegando achar-se processada irregularmente a do dr. Antonio de Avila Lins, por não ter sido sellada e conter uma clausula alternativa, fóra, portanto, das normas reguladoras da respectiva concorrência.

O governo accetou a proposta do dr. Antonio Lins, mais vantajosa para o Estado, e manteve o seu acto, indeferindo o pedido dos reclamantes, de accordo com a seguinte informação da Secretaria do Interior:

"Não ha em todo o processado da concorrência para a administração da Colonia "Juliano Moreira", prova de que os interessados prettassem caution, pois o sr. Alfredo Moura, das vezes que tratou do assumpto, já mais revelou qualquer dos nomes dos peticionarios, prestando-a, ao contrario, no seu proprio.

A falta de sello na proposta do dr. Avila Lins de modo nenhum a invalida, é uma formalidade accessoria que se resolverá com a cobrança simples do sello ou com a sua revalidação, a juizo do Governo.

E, por ultimo, a irregularidade apontada da clausula alternativa obedeceu a uma consulta previa ao sr. Interventor. O proponente, portanto, a incluiu com o assentimento de quem de direito.

Isto posto, não parece attendivel a reconsideração solicitada."

## Dr. João Avelino da Trindade

A fim de assumir o alto cargo de administrador dos Correios do Distrito Federal, embarca amanhã, no "Duque de Caxias", o dr. João Avelino da Trindade, ex-chefe dos serviços postaes neste Estado, e cavalheiro muito relacionado em nosso meio.

# Informações telegraphicas do pais e do estrangeiro

**RIO, 20 (Radio) — O sr. Antonio Azerêdo, ex-vice-presidente do Senado, recebeu 43 contos, mediante um cheque ao portador, contra o Banco do Brasil. Essa importancia era destinada ao pagamento de gratificações extraordinarias ao pessoal da secretaria do Senado. Não se sabe, entretanto, o que o sr. Azerêdo fez desse dinheiro, porque as taes gratificações aos funcionarios foram pagas em outro cheque recebido do Ministerio do Exterior, conforme syndicancia junto ás casas de congresso. (A. B.)**

**HAVANA, 20 (Radio) — A opinião publica está agitada. O presidente da Republica recommendou calma aos estudantes, que estão, junto a elementos politicos, organizando um movimento revolucionario, com o intuito de depor o sr. Gerardo Machado.**

**A interessante historia de um carro "official" que se transformou em "particular"...**

**Mas a gasolina e as camaras de ar continuavam a ser pagas pelo Ministerio da Viação**

RIO, 20 (Radio) — O primeiro delegado auxiliar, sr. Manuel Alves de Barros Junior, acaba de concluir o inquerito policial no qual ficou provado que o sr. Arno Konder, irmão do ministro da Viação do governo passado, desviou um automovel pertencente ao Ministerio da Viação. Em setembro de 1928 foi adquirido para esse Ministerio um carro "Ford" para uso do sr. Arno Konder. Esse auto não chegou a ser recolhido por ter sido logo trocado por um "Chevrolet". O sr. Arno entendeu, parece, de experimentar diversas marcas de automovel existentes na praça e assim de barganha em barganha, de troca em troca, andou com autos "Overland", "Marchetti", "Whippet" e principalmente "Buick", sendo que numa dessas transações desapareceu do carro a placa official, que foi substituída por uma placa particular. Mesmo depois de ar por conta do Ministerio da Viação.

O sr. Barros Junior em seu relatório declara ser "prova resultante de depoimentos das testemunhas o que torna certo e incontestável que o sr. Arno Konder dispôs do carro official, envolvendo-o em transações nas quaes obteve outros vehiculos de cuja posse se investiu estando, portanto, incurso no art 3 doCodigo, letra A, do decreto 4.780, de 27 de dezembro de 1923".

O processo a que responde o sr. Arno Konder vai subir ao julgamento da Junta de Sancções. (A. B.)

## Rio de Janeiro

### SUICIDIO DE U'A MENOR

RIO, 20 (Radio) — A menina de 12 annos Apollinaria da Silva suicidou-se, ingerindo lysol, sendo culpado pelo acto de loucura da creação do seu tutor sr. Waldemar Silva em cuja companhia vivia.

### SOBRE A PROTECÇÃO ADUANEIRA

RIO, 20 (Radio) — Os jornaes publicam o texto do manifesto de varias associações agricolas do Estado, contrario ás declarações do ministro Lindolpho Collor, que se declarou partidario da protecção aduaneira ás industrias nacionaes.

### OS ÚLTIMOS ACONTECIMENTOS EM SÃO PAULO

RIO, 20 (Radio) — O interventor de São Paulo tem, presentemente, á sua disposição, 36 officias do exercito, das armas de infantaria, artilharia e aviação.

Em consequencia dos acontecimentos de 29 de abril estão presos alli os seguintes officias da Força Publica do Estado: coronel Joviano Brandão, tres tenentes-coroneis, qua-

tro maiores, vinte e nove capitães, dezoito primeiros tenentes, oito segundos tenentes, um aspirante, dez primeiros sargentos, vinte e oito segundos e oito terceiros sargentos, varias praças, e um official do exercito, o coronel Klingner Lhoenfer. Não havia nenhum civil no aludido movimento de rebeldia.

### MISSA DE 7.º DIA

RIO, 20 (Radio) — Será rezada, amanhã, na igreja de N. S. da Conceição da Boa Morte, missa de 7.º dia pelo fallecimento do cel. Horacio de Mattos. (A. B.)

### A OPINIAO DO MINISTRO FRANCISCO CAMPOS REFERENTE A REFORMA ORTHOGRAPHICA

RIO, 20 (Radio) — Causou penosa impressão entre os partidarios da reforma orthographica saber-se que o ministro da Educação é contrario á mesma, enquanto nos circulos literarios mais independentes a attitude do referido titular é applaudidissima. (A. B.)

### O 2.º CONGRESSO FEMININO

RIO, 20 (Radio) — A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino

está promovendo o 2.º Congresso Feminista o qual deverá instalar-se solenemente em junho, nesta capital. (A. B.)

### EM BENEFICIO DA CRUZADA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

RIO, 20 (Radio) — Sob o patrocínio do sr. William Seeds, embaixador inglês, nesta capital, a famosa banda de musa do Regimento Grande Brithe Queens Ovon Cameron's Highlanders, realizou hoje a sua quarta exhibição, em beneficio da cruzada nacional contra a tuberculose, no Theatro Municipal. (A. B.)

### FUTURAS HOMENAGENS AO SR. MAURICIO DE LACERDA

RIO, 20 (Radio) — A directoria da Associação Brasileira de Imprensa foi requerida a inauguração do retrato do sr. Mauricio de Lacerda, sendo pleiteado ao mesmo tempo o titulo de socio honorario para o grande batelador, por serviços prestados como parlamentar á liberdade de imprensa. (A. B.)

### FALLECIMENTO

RIO, 20 (Radio) — Falleceu o sr. Salvador Felipe Gonzalez, funcionario do Itamaraty, natural de Oran, na Argelia. Alli fora collocado pelo barão do Rio Branco, para quem merecia a maior confiança. (A. B.)

### ENFERMO O MINISTRO OSWALDO ARANHA

RIO, 20 (Radio) — Continua enfermo o ministro Oswaldo Aranha, não tendo comparecido ao Ministerio. Numerosos amigos accorrem á sua residência a todo o momento. (A. B.)

### A PASCOA DOS MILITARES NA CAPITAL DA REPUBLICA

RIO, 20 (Radio) — Como nos annos anteriores, a União Catholica Militar promoverá a Pascoa dos Militares. Formada de militares catholicos do exercito, marinha e policias militares e corpos de bombeiros de todo o pais, a U. C. M. ha se manifestado mais de uma vez sobre a maneira de organização das cerimoniaes que se realizam annualmente, como a Bênção das Espadas, a Pascoa dos Militares, os Retiros e o Natal do Soldado.

Nesta capital a Pascoa será realizada no proximo domingo 31 e não mais no dia 24, como foi anunciado, devido a formatura militar em honra ao banqueiro general Osorio. (A. B.)

### BANQUETE DE DESPEDIDA

RIO, 20 (Radio) — O Centro de Estudos Juridicos e Sociaes da Faculdade de Direito desta capital promove hoje, a noite, ás 20.30 horas, uma sessão sciencia como homenagem de despedida ao sr. Max Fleiuss, por motivo de sua sahida do cargo de secretario da Faculdade, que vinha exercendo desde 23 de março de 1916, grangeando sempre grande estimada das successivas turmas de bachareis.

Para a sessão foram convidados os professores e alumnos da Faculdade, assim como todos os amigos daquelle historiador, que será saudado em nome do Centro de Estudos Juridicos e Sociaes pelo professor Helio Vianna, presidente do departamento do quarto anno. (A. B.)

### ACERCA DA REFORMA DA POLICIA DO DISTRICTO FEDERA

RIO, 20 (Radio) — O Globo publica um longo e destacado estudo sobre a reforma da policia do Distrito Federal, accentuando a selectão do nacionalismo como necessidade do criterio tecnico e diz que o sr. Baptista Luzardo, assumindo a chefia da policia teve difficuldade na escolha dos funcionarios especializados e praticos para as exigencias rudimentares de combate aos criminosos, pois o corpo de segurança estava a serviço da espionagem politica. Com a criação de delegacias especializadas, a reforma torna-se facil.

O criterio, porém, de manter em conjunto a policia social e a policia

**1.581:010\$000, cuja applicação é desconhecida**

## O ex-ministro Vianna do Castello em dificuldades

RIO, 20 (Radio) — Na parte final do depoimento prestado na prisão, a 27 de novembro do anno passado, pelo ex-ministro Vianna do Castello, declarou o mesmo que todos os assumptos da administração a seu cargo no Ministerio da Justiça foram tratados com a mais absoluta publicidade, nada existindo que possa deixar de vir a lume. Qualquer informação sobre elles poderá ser fornecida pelos seus auxiliares srs. Mello de Souza e Pereira Junior, pois todos tinham conhecimento. No entanto esses funcionarios não sabem explicar as razões determinantes de certos pagamentos feitos por ordem do ex-ministro.

O relatório da comissão de syndicancia diz em certo trecho que o sr. Vianna do Castello recebeu do sr. Mello de Souza cheques num total de 1.581:010\$000, cuja applicação o sr. Mello de Souza desconhece e não pôde juntar documentos.

Ouvido o sr. Vianna do Castello, quando recolhido ao 3.º Regimento, confirmou haver recebido ás importancias cujo destino achou que não devia explicar. Como se vê das declarações, o sr. Clementino Fraga afirma nuaquelle relatório que a realização das obras para combater os surtos epidemicos foi directamente combinada entre o ex-presidente da Republica e o ex-pretito Prado Junior, sendo as importancias entregues ao ex-ministro Vianna do Castello. (A. B.)

política, será destruir os esforços, agora quando a reforma se encontra quasi prompta na sua parte doutrinaria. Vale a pena chamar a attenção para os seus aspectos praticos. (A. B.)

## São Paulo

### O HORARIO ACADEMICO PELA REFORMA ULTIMAMENTE DECLARADA

S. PAULO, 20 (Radio) — O director da Faculdade de Direito recebeu um telegramma do ministro da Educação mandando abrir as aulas hontem pela manhã.

Na impossibilidade de cumprir a determinação foi convocada a congregação, apressadamente, a qual organizou o horario de accordo, em todos os annos, com a ultima reforma.

Isso provocou geral descontentamento entre os estudantes que acham um absurdo a applicação imediata da reforma a todos os annos da Faculdade, sendo esperada uma manifestação de desagrado dos academicos por occasião da abertura das aulas.

### A SEGUNDA CONFERENCIA INTERNACIONAL DO CAFE

S. PAULO, 20 (Radio) — Os jornaes constataam a pouca ou nenhuma repercussão que está tendo a Segunda Conferencia Internacional do Café. Um delles diz que conforme fora previsto "tivera um auspicioso inicio, com discursos que deveriam constituir a unica messe da presente reunião".

Hontem, o representante da Colombia, um dos paises mais interessados no problema, ao ser indicado para as commissões organizadas, pediu aos col-

legas que o considerassem como simples observador dos trabalhos, pois apesar de estar com verdadeiro deslealdade do seu pais, sentia-se sem forças sufficientes para poder deliberar.

### UMA PROVIDENCIA DO GENERAL MIGUEL COSTA

S. PAULO, 20 (Radio) — O general Miguel Costa determinou fosse adaptado e depois reformado, o antigo presídio da ilha dos Porcos para onde passarão a ser enviados os presos politicos.

Pensa o general Miguel Costa que assim os referidos presos gozariam de maior conforto e relativa liberdade, podendo entregar-se aos misteres que desejarem, sendo creada na ilha uma colonia agricola.

### A PROTECÇÃO ALFANDEGARIA A TODAS AS INDUSTRIAS NACIONAES

S. PAULO, 20 (Radio) — O ministro Lindolpho Collor em entrevista á imprensa declarou-se francamente partidario da forte protecção alfandegaria a todas as industrias do pais sem distincção alguma.

### INAUGURACAO DE NOVO TRECHO DE ESTRADA DE FERRO

S. PAULO, 20 (Radio) — Dentro de dois meses será inaugurado um novo trecho da estrada de ferro São Paulo-Minas, recentemente entregue ao governo do Estado, e que ligará as cidades de Serra Azul e Altinópolis, numa extensão de 53 kilometros.

A secretaria da Viação enviou a res-

(Conclusão da 3ª pagina)

**Está sendo preparada uma revolução na Republica de Cuba**

**Um appello do presidente Machado — Quatorze candidatos ao cargo de Chefe do Governo Provisorio**

HAVANA, 20 (Radio) — O presidente Gerardo Machado fez um appello, para todas as classes cooperarem na cruzada da paz. Diz aquelle chefe de Estado, nesse documento: "Nós temos agora em Cuba o triste espectáculo das rebeliões mais contra a Republica que contra o governo". Afirmando, a seguir, que as portas do Palacio estão abertas para uma investigação imparcial de todos os seus actos. (A. B.)

HAVANA, 20 (Radio) — O chefe da Polícia Secreta Nacional annunciou que existem quatorze candidatos ao cargo de chefe do Governo Provisorio de Cuba, no caso de que o presidente Machado seja deposto.

Accrescentou aquella autoridade que os nacionalistas e estudantes estão preparando a revolução. (A. B.)

**A terra tremeu em Portugal e na ilha da Madeira**

**Felizmente não houve damnos a lamentar**

LISBOA, 20 (Radio) — Segundo recentes despachos da ilha da Madeira foram tambem sentidos alli os abalos scienciaes que scandiram esta manhã Lisboa e Porto Leiria. Tal como aconteceu no continente, o phenomeno não causara, porem, nenhum damno apreciavel. (A. B.)

LISBOA, 20 (Radio) — O segundo tremor de terra durou oito segundos, causando panico ás populações em Lisboa, Porto Braga e outras cidades. Nos hotéis e casas de residência da capital, a população acordou sobresaltada, abrindo as janellas e precipitando-se nas ruas aos gritos e em trajes meo- nros. Contudo, não houve victimas nem damnos materiais, mesmo entre os doentes dos hospitales onde o panico foi indescriptivel. (A. B.)

# Magno problema economico

(Conclusão da 1.ª pag.)

dades para sergiper, como era de seu proposito, o valle do Gramame do esquecimento em que tem permanecido, apesar de ficar situado ha duas leguas apenas desta capital, onde era facil aos presidentes que tem tirado o Estado passar um relance de olhos, a fim de se aperceber das grandes vantagens que proviriam do saneamento e colonização do valle.

O Gramame de tudo pode produzir, e com extraordinaria abundancia. Ali da bem o café a canna, o fumo, o coqueiro, a mamona, o inhame, a mandioca, a pimenta do reino, a batata, a araruta, o arroz, o milho, o feijão, o amendoim, a banana, a laranja, o limão, o abacaxy, a manga, a jaca, a pinha, e demais fructiferas geralmente conhecidas, pois de tudo isto temos visto plantações produzindo bem.

Bem poucos terrenos em nosso Estado se prestam a tão grande variedade de culturas.

Além disso, Gramame é o celeiro mais proximo de nossa capital. Si o valle fosse saneado, permitiria a exploração agricola, em larga escala, de todos os productos citados, des que se livrasse o laboladedy das epidemias. A nossa capital tem hoje 50 mil habitantes. Daqui ha 30 annos, poderá ter 200 mil, ou mais ainda.

E' necessario que desde agora procuremos alargar as nossas fontes de produção, para que a nossa capital possa abrigar, dentro de poucos annos, tão grande população, tendo com abundancia e a preços razoaveis, de todos estes generos, indispensaveis a manutenção da vida.

Não é só isto. Nos annos de secca, como foi o espiante, grande parte da população do interior, emigra pa-

ra o littoral. Aqui vem mendigar, para não morrer de fome, e a como é bastante curioso isto, temos falta de trabalho, quando deviamos ter falta de braços, mesmo que fosse dez vezes maior a nossa população.

No grande secca de 1877, o governo imperial mandou estabelecer ali, provisoriamente, diversas colonias, a fim de abrigar os refrigrantes que chegavam em quantidade em a nossa capital.

Agora o ministro do Trabalho acaba de enviar um emissario ao nosso Estado a fim de estudar o problema da colonização em nosso meio. Appoietamos o ensino para chamar a atenção do dr. Waldemiro Leon Salles para o valle do Gramame. Outras localidades podem se prestar igualmente, mas nenhuma oferece es vantagens de Gramame, que de tudo pode produzir, achando-se ha poucos minutos da nossa capital, cujo mercado consumidor é bem grande, sem falarmos nas possibilidades e na facilidade para a exportação.

Projeite-se, e é evidente o saneamento do valle, e o estabelecimento de colonias, que terá p... um grande serviço ao nosso Estado, a fim de não ficarmos a malizar a inefficacia dos meios que os governos empregam para resolver uns tantos problemas, que, quasi sempre, ficam sem solução e repletos, apesar de se empregarem as verbas, que com grande esforço, se destinam para algum melhoramento de utilidade.

Não deixemos de encarecer desta vez a solução de tão magno problema. Nenhum outro, presentemente, é de maior alcance e de menor despesa.

João Pessoa, 20-5-1931.

Octavio Bezerra

## TELEGRAMMAS

peito u'a nota á imprensa, comunicando estar agora empenhada no estudo da construção da linha que ligará S. Luis de Parahytinga e Ubatuba. Essa linha destina-se principalmente a estabelecer uma comunicação directa entre a Central do Brasil e o littoral do norte do Estado. São Luis de Parahytinga ficará em comunicação com o municipio de Taubaté. Esta cidade, por sua vez, será ligada ao sul de Minas.

Com a construção da referida estrada, aquella região mineira ficará ligada, directamente, a São Paulo. (A. B.).

### Rio G. do Sul

**SOBRE A VOLTA AO REGIMEN CONSTITUCIONAL**

**PORTO ALEGRE, 20 (Radio)** — O organ official do Partido Libertador lembra ao presidente Getulio Vargas a conveniencia de dar a conhecer ao pais um ante-projecto da Constituição que venha polarizar as opiniões.

### Sergipe

#### ACTOS DO GOVERNO

**ARACAJU, 20 (Radio)** — O interventor federal fez as seguintes designações: o professor do Atheneo Augusto Leite, para exercer, interinamente, a cadeira de sciencias physicas do curso fundamental; o professor adjuuto em disponibilidade Adolpho Valladao para professor de educação physica; nomeando a bacharela Maria Rita Soares cathedra de litteratura; e D. Maria Waldette Mello profes-

sora interina de musica; engenheiro Armando Cesar Leite para exercer, interinamente, a cadeira de desenho.

### A CACA AO BANDO DE "LAMPÃO"

**ARACAJU, 20 (Radio)** — Sob o comando do tenente Agnaldo Celestino seguiu para Itabayana, nest Estado, um contingente policial com duzindo sufficiente material bellie para ser formado um destacamento volante a fim de reforçar a perseguição ao bandidismo.

Essa tropa ficará em contacto com outras que estão em perseguição de bandido "Lampeão" e seu famigerado grupo.

### Alagoas

#### A REPRESSÃO AO BANDITISMO

**MACÉIO, 20 (Radio)** — Noticiamos a região do sul do Estado acham-se guardados por forças estaduais de modo a impedir as incursões de "Lampeão". (A. B.).

### Goyaz

#### A REVOLUÇÃO DEU OUTRA FEIÇÃO A VIDA EM GERAL NO ESTADO

**GOYAZ, 20 (Radio)** — O sr. Clar Godoy, secretario da Segurança Publica do Estado, falando á imprensa disse: "O que impressiona desde logo no actual momento em o nosso Estado, é a febre de progresso observada em todos os ramos da administração. Sente-se que o povo era prisioneiro

na administração passada e, agora livre, retoma as suas actividades, com disposição para o trabalho. As velhas cidades parecem resurgir do marasmo em que se viam asphyxiadas, e despartam sob a acção dos prefeitos revolucionarios e do interventor federal.

Em o novo municipio de Goyandira, o povo pagou, espontaneamente, os impostos dobrados, com o prazo de validade remodelada. Catalão não é mais um burgo de contendas caladistas. Em outras cidades ha verdadeiro ardor pelo trabalho.

Goyaz revolucionario não tem mais campos para contendas politicas e o casino no Estado é um dos fructos saídos da administração do interventor. Precisamos mudar a mentalidade do povo a fim de que possa compreender, plenamente, suas finalidades no futuro governo constitucional, em dia que virá proximamente.

Terminando, o sr. Godoy referiu-se ao patriotismo e ao deveramento do interventor goyano. (A. B.).

## EXTERIOR

### Espanha

#### U'A NOTA DO GOVERNO DIRIGIDA AOS PRELADOS CATHOLICOS

**MADRID, 20 (Radio)** — Logo após o protesto official do Vaticano pelos recentes disturbios anti-clericales, o governo republicano publicou u'a nota communicando a todos os prelados da igreja catholica que, possivam, em manter attitudes monarchistas que seriam summariamente expulsos do pais.

### Portugal

#### O MOVIMENTO NACIONALISTA CONTRA A MACONARIA PORTUGUESA

**LISBOA, 20 (Radio)** — O Ministerio do Interior condemnou quatro edificios de maçonaria portuguesa, motivando essa resolução o movimento nacionalista contra a maçonaria.

Durante as manifestações de hoje foram frequentes os gritos contra os maçons.

#### O "DOX" AINDA NÃO VOOU POR EXCESSO DE PESO

**LISBOA, 20 (Radio)** — O Seulo recebeu um radiogramma de Bubaque, onde se acha o "Dox", dizendo que o almirante Gago Coutinho e mais cinco membros da equipagem, em consequencia do excesso de peso que impedia o apparelho de decolar para o vôo transatlantico, regressarão a Lisboa e Alemanha, respectivamente.

#### O PROGRAMMA NAVAL PORTUGUES

**LISBOA, 20 (Radio)** — Annuncia-se que o governo está inclinado a abrir desde já o credito de 30 mil contos para distribuir-se, proporcionalmente, com as empresas encarregadas do programma naval, por occasião da assinatura do contracto. (A. B.).

## VARIAS

Com a transferencia do dr. João Avelino da Trindade para os Correios do Distrito Federal, o sr. Antonio da Rocha Barreto, na qualidade de funcionario mais graduado do quadro, assumiu o exercicio de administrador dos Correios deste Estado.

O prefeito de Sapé communicou ao sr. Interventor Federal haver recolhido á respectiva estação fiscal, a importancia de 569500, correspondente á quota de 20%, da renda do mês de abril do referido municipio, destinada á Instrução.

Por informaçã de pessoa de sua familia, sabemos ter sido nomeado para o cargo de director da Penitenciaría de Santa Catharina, o nesso catteraneiro Dr. Euluydes Mesquita actualmente residindo em Florianopolis.

O dr. Manuel Moraes, delegado de capital, communicou ao dr. secretar da Segurança Publica haver remettdo, hontem, ao dr. juiz de direito deste comarca, o auto de prisão em flagrante contra Guilherme Honorato Verãre e José Militão, que se empenharam em lucta corporal na Praça João Pessoa.

Pelo Departamento Municipal de Assistência e Saúde Publica, foram socorridas, ante-hontem e hontem, as seguintes pessoas: Justiniana da Conceição, Maria P. de Souza, Edwaldo Carneiro, Carminda Soares, Maria Ribeiro, Francisco Pinheiro da Silva, José Barbosa da Silva, Manuel Santilino, Maria Mathilde, Severino José Francisco do Nascimento, Fructuoso Januario, Joanna Maria da Conceição e Rita Farias. (A. B.).

## Os factos policiaes do di

### POLICIAMENTO DA CIDADE

No policiamento effectuado ante-hontem, pela Guarda Civil, deram-se as seguintes occurrencias: o guarda n.º 96, de passagem pela praça 1817, ás 13 horas, conduziu á assistência municipal o popular José Barbosa da Silva, que se achava doente ali.

O de n.º 32, de serviço á avenida Juarez Travira, ás 15 horas, prendeu e conduziu á delegacia de policia o ebrio João Baptista Cabral, que estava a praticar disturbios naquella avenida.

# Nas Convalescências

QUE o convalescente necessita, antes de tudo, é nutrir o seu organismo para recuperar o vigor e a robustez. Dahi que a Emulsão de Scott seja tão universalmente empregada nas convalescências. O óleo de fígado de bacalhau é um alimento concentrado, o sendo emulsionado para que o estomago o possa digerir, é tomado sem difficuldade e com seguro proveito. Tome-a para fortalecer-se.



# Ultima Hora

**RIO, 20 — (Radio)** — O café em posição calma, com os preços inalterados e os negocios reduzidos.

Funcionou na abertura e ao fechamento com o mercado disponível.

O typo sete foi mantido á base de 188700 a arroba. O mercado encerrou-se sem qualquer alteração.

O anno passado o mesmo typo foi cotado a 218500, com a pauta semanal a 18290 o imposto mineiro e 48567 o mil réis.

Entraram 23.339 saccas. Os embarques foram os seguintes: 7.400 saccas, sendo 3.192 para a Europa, 3.14 para a America do Norte e 1.045 de cabotagem. A existencia actual é de 208.543 saccas, contra 330.438 em igual periodo no anno anterior. (A. B.).

**RIO, 20 — (Radio)** — O mercado do assucar esteve disponível, na abertura e no fechamento em posição firme, com os preços inalterados, sob a tabella abaixo: crystal e branco a 388000, amarello a 358000, mascavinho a 358000 e mascavo a 298000. Entraram, de Sergipe, 4.480 saccas e sahiram 6.570. O "stock" actual é de 457.142 ditas. (A. B.).

**RIO, 20 — (Radio)** — Sobre a reforma do serviço do algodão no Estado do Pará o interventor Joaquim Barata confiereu com o sr. Alpheu Domingues, chefe do mesmo serviço em todo o pais. (A. B.).

**RIO, 20 (Radio)** — O cambio fechou indeciso. No Banco do Brasil as taxas eram de 3 1332 a prazo e 3 38 á vista, operando os bancos estrangeiros com eguaes taxas. No primeiro o dolar foi cotado a 148520. Nos outros bancos regulou a 148575, 148620, com os francos e libras eguaes em preços em todos os bancos, isto é a 8570 e 715111, respectivamente. (A. B.).

**RIO, 20 — (Radio)** — A proposito da sentença do Tribunal de Rio Grande do Norte dando ganho de causa á firma M. F. do Monte & C., accusada de sonegar o pagamento de impostos ha alguns annos, o "Correio da Manhã" fizeza hontem um commentario caustico, recordando que o ex-deputado João Neves da Fontoura era advogado da firma.

A "Agencia Brasileira" foi a que primeiro communicou a sentença do Tribunal de Rio Grande do Norte e divulgou também os commentarios do organ official de Natal contra os desembarçadores que funcionaram no feito.

Hoje, o sr. João Neves dirigiu uma carta á "A Noite", a qual, embora sem nenhuma allusão ao

"Correio da Manhã", que tinha citado o seu nome, nem ao organ official do Rio Grande do Norte, diz: "Sobre o ponto de vista da minha intervenção profissional no feito, dei, naquella oportunidade, aos meus concidadãos, como é de meu feito, as explicações precisas e cabaes, terminando por convidar o illustre senhor Irenéu Joffily para que, escolhendo um jury de honra a fim de julgar não só o meu passado como a minha attitude no feito, pois para tal fim todos os juizes me serviam, ficando a escolha a cargo do meu nobre contradicitor, sob o controle exclusivo da opinião publica e se a sentença fosse desfavoravel, encerraria, immediatamente, a minha carreira publica, fechando ao mesmo tempo o meu escriptorio de advocacia.

Não aceitou o sr. Irenéu Joffily o meu apello, conforme explicação publica que mais tarde deu.

A contenda para mim estava definitivamente terminada e eu uma vez ainda a cavalleiro das insidias." (A. B.).

**RIO, 20 — (Radio)** — O mercado do algodão continúa estabevel, com os preços inalterados e os negocios escassos, funcionando disponível.

Vigorou a seguinte tabella de preços: seridós a 405500, serfies a 385500, Ceará a 378000, mattas a 358000, de procedencia paulista a 358500. Não houve entradas. Sahiram 228 fardos. A existencia actual é de 5.339 fardos. (A. B.).

**RIO, 20 (Radio)** — O mercado do cambio esteve hoje na abertura em collocação calma. Notava-se a escassez de negocios, embora o mercado tivesse melhorado no encerramento.

As 11.30 horas na abertura, tanto o Banco do Brasil como os bancos estrangeiros operavam a 3 1332 a prazo e 3 38 á vista. Nestes o dolar foi cotado a 148520 e a 148620. No Banco do Brasil a 148575 e a 148620, respectivamente. Os bancos estrangeiros compravam em coberturas a 3 15332, e em o dolar 148550. As 11.30 horas todos os bancos sem a menor discreção, actuavam a 3 716 por 90 dias e a 3 1332 á vista, passando o dolar a 143440 e a 148480, com o franco a 8565 e a 8567, a libra em especie a 398818 e a 708486.

As taxas de abertura do mercado foram as seguintes: No Banco do Brasil a 90 dias s/Londres a 3 1332, com as libras a 708458; Nova York a 148575, Paris a 8570; a vista s/Londres a 3 38, com as libras a 715111; Nova York a 148620, Paris a 8572; Portugal a 8560; Espanha a 15300; Belgica a 8407; Italia a 8766; Suissa a 28280; Alemanha a 38485; Japão a 78230; Argentina a 48700, Montevideo

(Continúa na 6ª pagina)

## O interventor de Pernambuco é contrario á convocação da Constituinte, neste momento

**RECIFE, 20 (Radio)** — O interventor Carlos de Lima Cavalcanti combate, como prematura, a idéa de convocação da Constituinte, dando entrevista á imprensa. (A. B.).

## Houve engano...

### Em vez de quatro, eram 40 contos

**RIO, 20 (Radio)** — Hontem, na Junta de Sanções, segundo o "Diario da Noite", o sr. Galdino de Assis, ex-procurador da Republica em Sergipe, em altas vezes protestou contra as noticias de ter o seu nome relação com as pessoas aquinhoadas pelo Ministerio da Justiça e batendo nos bolsos, dizia ter ali mesmo o dinheiro para devolver, que são os quatro contos indicados nas listas fornecidas á imprensa.

O sr. Themistocles Cavalcanti replicou que não eram quatro, mas quarenta, aliás referentes, ás diarias pagas pelo governo, como commissão ao sr. Galdino de Assis, no processo referente aos revoltosos. (A. B.).

# EDITAIS

**22º BATALHAO DE CAÇADORES** — Venda de veículos — De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração do Batalhão, faço publico que se acham a venda neste corpo cinco automoveis Ford, dois automoveis Pontiac, dois (2) automoveis Chevrolet, um automovel Buick, uma barata Ford, um caminhão Rugby e um ditto Internacional, bem como grande copia de peças para automoveis, arcos, pneumaticos, camaras de ar, material de garagem, tudo usado, podendo os interessados obter informacoes e fazer verificacoes nesta Secretaria, com o official ajudante e com o encarregado da garagem do Batalhão, após o que poderão dirigir as suas propostas devidamente legalizadas, áquella addressada. Quartel do 22º Batalhão de Caçadores, 13 de maio de 1931 — José Domingos Torres, 2º tenente em commissão ajudante e secretario.

**REPARTICAO DE AGUAS E ESGOTOS** — EDITAL N.º 170 — De ordem do engenheiro director desta repartição de Aguas e Esgoto, convido os srs. proprietarios cujos nomes constam da relação infra, a comparecerem a esta repartição, a fim de preencherem as formalidades exigidas pelo regulamento, para a installação sanitaria, em seus predios, á rua 13 de Maio, para o que fica marcado o prazo de 10 dias a contar da data do presente edital de intimação.

Secção de Escolas, 15 de maio de 1931. — Chronista *Galcaniti*, encarregado da secção de esgotos.

Relação: — Predio n.º 14, d. Gertrudes A. Henriques; 20, a mesma; 24, a mesma; 29, Domingos Macielano; 54, João da Cunha Vinagre; 55, Eneas de Paiva; 81, herdeiros de Antonio dos Santos Coelho; 89, Antonio A. Chaves; 103, herdeiros de Raphael H. da Silveira; 127, Antonio de Lima; 141, João Barbosa de Lima; 145, Josepha da Conceição; 151, d. Rosa Lourenco de Almeida; 160, d. Maria de Fátima de Almeida; 163, d. Zaida da Gama Baptista; 165, d. d. Rachel e Laura Cantalicio; 168, d. Guilhermina B. Marques; 172, d. Julia Raulina das Dóres; 174, d. Estephania P. Cavalcante; 181, dr. José de Souza Maciel; 184, Maria das Neves; 184, Albuquerque; 185, d. Theresza de Jesus Mattos Dourado; 188, d. Anna Augusta R. de Mello; 189, d. Theresza de Jesus Mattos Dourado; 193, Julio Cesar P. de Miranda; 199, Ordem 3, do Carmo; 202, Machado da Mota; 216, herdeiros de Francisco Joaquim V. de Paiva; 240, d. Virginia Diniz; 243, Santa Casa de Misericordia; 249, a mesma; 255, irmãs de Joaquim G. de Oliveira Lima; 277, d. Francisca Moura; 299, pagamento do Senador Antonio Manuel Maria de Figueiredo; 330, Guilherme Espinola; 334, o mesmo; 340, Augusto Espinola; 344, o mesmo; 348, o mesmo; 352, o mesmo; 356, o mesmo; 360, o mesmo; 365, d. Francisca Maul; 355-A, a mesma; 367, d. Maria de Fátima; 403, Manuel Lopes de Mello; 408, herdeiros de Theodorico P. das Neves; 409, os mesmos; 414, filhos de José Soares da Silva; 417, herdeiros de José Pedro Coutinho; 21, d. Maxmiana Maria da Conceição; 420, João Justa; 425, Miguel Marinho; 429, o mesmo; 435, d. Julia P. de Vasconcelos; 437, herdeiros de Honorio Thomaz da Cunha; 446, monsenhor Manuel de Almeida; 447, d. Joaquina M. Correia; 465, Federaçao Espiritista; 463, Manuel, Maria e José Pillar; 466-A, Joaquim Guimarães de Oliveira Lima; 479, d. Josepha O. Gonçalves; 483, Carlos José de Almeida; 489, herdeiros de Delina F. de Lima; 513, filhos de Carmello A. de Lima; 517, d. Marcolina da Silva Guimarães; 521, d. Zelinda de Medeiros Aranha; 525, herdeiros de José Evaristo de Gouveia; 533, d. Angela Maria da Conceição; 543, d. Julia Marinho de Almeida; 554, Antonio Mendes Ribeiro; 554, herdeiros de Alfredo Espinola; 565, d. Anna Espinola Navarro; 568, d. Rita F. C. Vieira; 589, d. Maria de Nazareth Silva; 593, José Horacio; 596, d. Julia Peixoto de Vasconcelos; 618, Samuel de Carvalho Sereno; 624, herdeiros de Ribeiro da Silva; 635, d. Maria José Castanhola; 639, a mesma; 644, a mesma; 645, João Galindo da Silva; 648, Francisco de Assis Pereira de Mello; 649, Brasilino P. de L. Wanderley; 682, José Luis Castanhola; 686, herdeiros de João Ribeiro Coutinho; 689, d. Anna A. da Justa Mendes; 692, herdeiros de João Ribeiro Coutinho; 693, os mesmos; 698, Ribeiro Pereira de Oliveira; 677, Leopoldina M. da Conceição; 674, Pedro de Faria; 680, d. Maria Auda de Sá Mello; 693, dr. José de Souza Maciel; 696, d. Joanna Silva de Azevedo; 691, d. Luitza Possidonia de Oliveira; 697, d. Maria de Oliveira; 698, José de Barros Moreira; 746, d. Ana Gomes Peronilha; 749, Francisco José das Neves; 753, Seminario da Parahyba; 757, d. Rosa R. Feitosa; 772, d. Neusa Cysneiros; 781, João de Barros Cavalcante; 789, Antonio de Almeida; 799, viúva de Manuel Eloy de Souza; 815, Francellino Tavora e 24-A, d. Maria Augusta de Paiva.

**RECEBEDORIA DE RENDAS** — Edital n.º 10 — "Industria e profissão" — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que se receberá, até o ultimo dia util deste mez, em multa, a boca, e sobre despesa, a repartição, em uma só prestação, os impostos de industria e profissão maiores de 50\$000 até 100\$000, referentes ao corrente exercicio, de accordo com o art. 6.º do decreto n.º 1.609, de 18 de novembro de 1928.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas em João Pessoa, 4 de maio de 1931. — Heracleo Stoujeira, chefe.

**EDITAL DE CONVOCACAO** — Sociedade de Agricultura do Estado da Parahyba, em virtude dos estatutos em vigor e de ordem do sr. presidente desta Sociedade, convoco todos os socios quites da mesma, para uma assembleia geral ordinaria que deverá reunir-se ás 13 horas, no proximo dia 21 do corrente, á rua Gama e Mello n.º 11, para se proceder a eleição e posse de sua nova directoria. — Mathews de Oliveira, 1.º secretario.

**EDITAL** — Fallencia de Eulydes Malta da Silva. — O dr. Orlando de Castro Pereira Tejo, juiz municipal e do commercio do termo de Taperóá, da comarca de Alagoa do Monteiro, do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que delle tiverem conhecimento, que delle tiverem conhecimento, que por sentença do juiz de direito da comarca de Alagoa do Monteiro, datada de sete (7) de maio corrente, foi decretada e aberta a fallencia da firma individual Eulydes Malta da Silva, estabelecida com fazendas á rua 15 de Novembro digo, fazendas nesta villa, a requerimento de Rodolfo Carvalho & C.ª, comerciantes de fazendas em grosso na praça do Recife, sendo fixado o termo legal da fallencia em dezoito dias de abril de mil novecentos e trinta e um (1931) e nomeado syndico o negociante Cícero Dias, estabelecido nesta villa; ficando notificados todos os credores do falido para, no prazo de trinta (30) dias, isto é, até onze (11) de junho vindouro, apresentarem em cartorio e declaração dos seus creditos em duplicatas acompanhados dos respectivos titulos, sendo marcado o dia trinta e um (31) de julho, ás 12 horas para ter lugar a assembleia de credores na sala das audiencias deste Juizo, que funciona no edificio do Paço Municipal desta villa á rua 15 de Novembro n.º 3. E para que chegue ao conhecimento de todos os mandados de lavrar o presente edital, que será afixado na porta do estabelecimento commercial do fallido, communicado á Junta e Associação commercial, officando o escrivão á agencia de correio e a Estação telegraphica desta villa, a fim de que a correspondencia do fallido seja entregue ao syndico nomeado, sendo este publicado no "A Uniao", organ official do Estado, na qual serão divulgados todos os actos referentes a esta fallencia, afixado tambem na porta dos auditórios. Dado e passado nesta villa de Taperóá, aos 13 dias do mez de maio de 1931. Eu, Cícero de Farias Souza, escrivão do commercio e escriptura. — Orlando de Castro Pereira Tejo.

## Prefeitura Municipal

### Edital n.º 12

De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que fica marcado o prazo de 15 dias, a contar da publicação do nome de cada contribuinte, para aquelle reclamação da collecta do imposto de predios e casas, de terra, de lavoura e palha desta cidade e seus subúrbios, conforme se vê da relação abaixo.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, 21 de abril de 1931.

Manuel José Pires, chefe de secção.

### RUA RIACHUELO

- 96 d. Amancia Cirne da Costa, 138\$000;
- 100 Rodolpho F. de Vasconcelos, 228\$000;
- 103 d. Candida Maria da Conceição, 158\$000;
- 112 Manuel Soares Londres, 358\$000;
- 113 o mesmo, 80\$200;
- 116 o mesmo, 58\$000;
- 122 Jucondino de Freitas Feitosa, 140\$400;
- 126 Montepio do Estado, 62\$200;
- 132 Manuel Soares Londres, 94\$200;
- 138 o mesmo, 168\$000;
- 144 o mesmo, 105\$200;
- 150 João Antonio de Mendonça, 64\$200;
- 171 o mesmo, 35\$900;
- 182 José Vicente Montenegro, 79\$200;
- 183 Manuel Soares Londres, 60\$000;
- s/n Giovanni Petrich, 297\$000;
- Joanna Maria da Conceição, 168\$000;
- 299 d. Cleusa Marques de Souza, 28\$200;
- 313 José de Souza Maciel, 128\$000;
- 317 Gabriel Sebastião da Souza, 80\$200;
- 323 José Guedes, 54\$000;
- 324 Alfredo José de Athayde, 81\$400;
- 328 o mesmo, 51\$400;
- 332 Domingos Gonçalves Mororó, 34\$900;
- 338 o mesmo, 104\$800;
- 337 d. Maria do Carmo Athayde, 104\$200;
- 350 d. Maria Augusta C. Barbosa, 76\$200;
- 360 a mesma, 45\$800;
- 362 Benedicto Vicente Dalia, 62\$000;
- 364 o mesmo, 52\$000;
- 366 d. Secundina C. Santiago, 138\$000;
- 374 d. Antonia Emilia C. de Albuquerque, 158\$000;
- 377 Mauricio Rosencranz, 380 d. Maria Cavalcanti de Albuquerque, 198\$00;
- 386 Manuel Pereira de Carvalho, 82\$000.

### RUA 5 DE AGOSTO

49 dr. José de Azevedo Maia, 130\$000;
- 50 Kroncke & Cia., 55\$200;
- 53 herdeiros de Roque de Paula Barbosa, 178\$400.

### PRAÇA MACIEL PINHEIRO

8 Oswaldo Pessoa, 591\$400;
- 14 d. Hilda Amorim, 521\$400;
- 20 a mesma, 521\$400;
- 28 Santa Casa de Misericordia, 581\$400;
- 34 a mesma, 581\$400.

## RUA MACIEL PINHEIRO

S/n Associação Commercial, 1.781\$400;
- 38 Banco Nacional Ultramarino, 821\$800;
- 46 Viúva de Antonio dos Santos Coelho, 252\$000;
- 56 dr. José de Azevedo Maia, 478\$200;
- 60 dr. Pedro Eugenio Soares, 535\$200;
- 65 d. Clara de Hollanda Chaves, 475\$200;
- 68 dr. José de Azevedo Maia, 415\$200;
- 74 herdeiros de Roque de Paula Barbosa, 358\$200;
- 88 José Diogo Ferreira, 718\$200;
- 91 Carvalho Borges & C.ª, 478\$200;
- 96 Leonardo Maia Vinagre, 294\$600;
- 97 Antonio Mendes Ribeiro, 394\$200;
- 102 Emilia A. de Lyra, 275\$600;
- 107 Aquilina Cacador, 475\$200;
- 110 herdeiros de Antonio de Brito Lyra, 598\$200;
- 113 viúva de Antonio Fonseca, 400\$000;
- 118 Raul Henriques de Sá, 355\$200;
- 119 d. Maria Bezerra Cavalcanti, 358\$200;
- 123 d. Hilda e Henriqueta Cunha, 335\$400;
- 124 Antonio Ciraulo, 106\$000;
- 128 Manuel Soares Londres, 237\$900;
- 129 d. Carmella Salmena, 341\$400;
- 133 viúva de Roque de Paula Barbosa, 438\$200;
- 133A a mesma, 154\$000;
- 133 B. Petrucci & Cia., 418\$200;
- 145 dr. Francisco de Gouveia Nobrega, 355\$400;
- 148 d. Adelina de A. Nello, 358\$200;
- 151 Segismundo Guedes Pereira, 458\$400;
- 154 o mesmo, 416\$400;
- 157 dr. Genival Soares Londres, 138\$400;
- 160 Gaudêncio Marinho Falcão, 257\$000;
- 163 d. Catarina Pereira Borges, 250\$000;
- 164 Antonio Mendes Ribeiro, 318\$000;
- 165 Manuel Soares Londres, 250\$000;
- 169 Severino Pereira Borges, 250\$000;
- 172 d. Hilda e Joaquina Cunha, 701\$400;
- 176 Mathews Zaccara, 375\$000;
- 177 Segismundo Guedes Pereira, 581\$400;
- 181 Apriego de Carvalho, 282\$000;
- 184 Advorando e d. Elvira B. Grizka, 240\$600;
- 189 Permino de Brito Lyra, 198\$200;
- 190 d. Santa Santa's Coelho, 190\$000;
- 193 herdeiros de Francisco Diomedes Cantalicio, 95\$400;
- 194 viúva de Vicente Ratacaso, 198\$000;
- 198 Giovanni Petrich, 458\$400;
- 199 Ismael E. da Cruz Gouveia, 333\$400;
- 205 Leonardo Maia Vinagre, 335\$400;
- 206 Avelino Cunha, 341\$400;
- 211 Manuel José da Cunha, 388\$200;
- 218 Almeida & Simeão, 284\$600;
- 221 herdeiros de Manuel Joaquim de Souza Lemos, 237\$900;
- 225 dr. José Rodrigues de Carvalho, 352\$200;
- s/n Joaquim Nunes Vieira, 120\$000;
- 244 o mesmo, 54\$000;
- 256 Ismael E. da Cruz Gouveia, 595\$200;
- 259 Antonio Mendes Ribeiro, 358\$200;
- 269 herdeiros de Francisco Honorato Vergara, 268\$200;
- 272 Francisco Marques da Silva, 213\$600;
- 276 Santa Casa de Misericordia, 182\$400;
- 279 Gregorio Pessoa de Oliveira, 52\$000;
- 285 herdeiros do dr. Manuel de Azevedo e Silva, 158\$000;
- 288 Montepio do Estado, 237\$900;
- 289 Hermes e d. Maria Nazareth Athayde, 76\$000;
- 292 Benedicto Vicente Dalia, 170\$400;
- 293 Antonio Soares de Oliveira, 82\$000;
- 280 Orlando e Orlandina A. Barbosa, 106\$000;
- 294 Benedicto Vicente Dalia, 162\$400;
- 297 Francisco Marques da Silva, 52\$000;
- 300 Benedicto Vicente Dalia, 262\$200;
- 303 José Justino Filho, 94\$800;
- 305 d. Altina da Silva Dias, 116\$400;
- 306 Gregorio Pessoa de Oliveira, 182\$400;
- 313 d. Altina da Silva Dias, 94\$200;
- 314 d. Altina da Silva Dias, 228\$200;
- 319 a mesma, 82\$200;
- 320 a mesma, 146\$400;
- 324 a mesma, 105\$000;
- 328 João Wilson e Aracy Monteath, 80\$200;
- 329 herdeiros de d. Elvira Pereira Leite, 214\$400;
- 332 João Wilson e Aracy Monteath, 234\$000;
- 340 d. Maria Holmes, 70\$000;
- 344 João C. Pires, 283\$000;
- 350 Santa Casa de Misericordia, 195\$000;
- 357 João Victorino Vergara, 292\$600;
- 358 José Holmes, 75\$000;
- 369 Manuel Pereira de Carvalho, 228\$400;
- 371 d. Amalia Estrella, 345\$000;
- 375 José B. Maia, 94\$200;
- 382 d. Francisca Leocadia R. Coutinho, 150\$400;
- 383 d. Olivia Augusta Athayde, 92\$200;
- 387 Raul, Hermes, Edith, José e Odette Aguiar, 116\$400;
- 393 herdeiros de Francisco de Sá Pereira, 104\$400;
- 394 os mesmos, 140\$400;
- 395 d. Anna Augusta M. de Oliveira, 198\$000;
- 403 Francisco Honorato Vergara, 119\$400;
- 404 herdeiros de José

**MAGNIFICA OPORTUNIDADE** — Quem pretender obter optimas vacas leiteiras a preços reduzidos, entenda-se com Adolpho Furlado, em Cruz das Armas que está liquidando as de sua propriedade. Vende, tambem, ou aluga, a sua vivenda, sitio com baixa de capim e o estabulo que comporta uns cem animas.

Grizka, 164\$400;
- 405 d. Marianna Ramos, 92\$300;
- 406 d. Maria Holmes, 114\$400;
- 411 d. Rosemira de Oliveira Lima, 198\$000;
- 412 dr. Guilherme G. da Silveira, 170\$400;
- 426 André Pessoa de Oliveira, 156\$000;
- 427 herdeiros de Francisco Joaquim de Vasconcelos Paiva, 113\$000;
- 430 Montepio do Estado, 92\$200;
- 433 d. Francisca de Barros Maul, 80\$200;
- 436 Julio Henriques C. de Menezes, 92\$200;
- 437 Manuel Pereira do Nascimento, 58\$000;
- 440 Julio Henriques C. de Menezes, 195\$00;
- 441 João Magliano, 288\$000;
- 446 d. Gasparina Lemos, 176\$400;
- 451 Sebastião de Oliveira Lima, 80\$200;
- 452 d. Gasparina Lemos, 165\$000;
- 455 Francisco Ribeiro de Mendonça, 94\$200;
- 461 d. Isabel Ramos Maia, 82\$800;
- 466 F. H. Vergara & Cia., 297\$600;
- 476 Navarro & Filho, 176\$400;
- 477 Manuel Soares Londres, 58\$000;
- 493 Ismael E. da Cruz Gouveia, 94\$200;
- 481 Ivo Pessoa de Oliveira, 80\$200;
- 486 Leonardo Maia Vinagre, 94\$200;
- 501 Gregorio Pessoa de Oliveira, 143\$400;
- s/n André Pessoa de Oliveira, 166\$000;
- 502 Gregorio Pessoa de Oliveira, 58\$000;
- 504 d. Amelinda Evaristo Monteiro, 134\$400;
- 518 o mesmo, 182\$400;
- 526 Antonio Men-

des Ribeiro, 68\$200;
- 530 d. Isabel Ramos Maia, 80\$200;
- 535 Antonio Lins de Alcantara, 318\$900;
- 536 Eugenio Ribas Neiva, 396\$000;
- 541 Antonio Mendes Ribeiro, 74\$200;
- 547 Ismael E. da Cruz Gouveia, 708\$200;
- 548 Alvaro Jorge & Cia., 88\$200;
- 553 herdeiros de Manuel Joaquim de Souza Lemos, 99\$000;
- 562 os mesmos, 132\$000;
- 563 d. Joaquina de Luna Freire, 46\$100;
- 569 Alfredo José de Athayde, 70\$000;
- 571 o mesmo, 70\$000;
- 579 desembargador Manuel Idefonso de Oliveira Azevedo, 568\$200;
- 678 Eneas de Oliveira, 39\$000;
- 586 Argeu e Xisio Cavalcanti, 27\$500;
- 692 Leonardo Maia Vinagre, 58\$000;
- 698 d. Maria das Neves Athayde, 76\$200;
- 701 Severino de Souza Garcez, 102\$400;
- 704 d. Maria das Neves Athayde, 25\$300;
- 710 d. Maria de Lourdes Athayde, 71\$400;
- 716 d. Maria das Neves Athayde, 116\$400;
- 720 d. Cibília Lins, 88\$000;
- 721 d. Maria Elias Jorge, 68\$200;
- 720 André Pessoa de Oliveira, 102\$400;
- 730 João dos Santos, 25\$800;
- 748 André Pessoa de Oliveira, 146\$400;
- 751 d. Maria G. Ferreira da Menezes, 27\$500;

**BROMOCALYPTUS** é o remedio de verdade para curar GRIPE, RESFRIADO, TOSSE

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora

Mez de junho...  
Mez de balanço...  
Mez do anniversario da

## CASA FERREIRA

10%, 20% e 30% DE DIFFERENÇA NOS PREÇOS TUDO LEGITIMO. NADA FALSIFICADO

### APROVEITEM

RUA MACIEL PINHEIRO, 154

Prestae mais um culto á memoria do in-

## “Presidente João Pessoa”

Usem **“GONOPIRINA”** Cura infallivel da BLENORRAGIA em pouco tempo

Vende-se em toda Pharmacia

Brevemente no RIO BRANCO

## “MYRURGIA”

Grande film da afamada fabrica hespanhola de perfumes, cujos unicos recebedores, nesta praça, são:

J. Ferreira da Silva & Cia.

### Casa Ferreira

Rua Maciel Pinheiro 154.

**PREFIRAM OS VINHOS**

de

**TITO SILVA**



São os melhores!

À VENDA EM TODA PARTE.

**PADARIA e MERCEARIA VICTORIA**

### CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. — Telephone, 238

Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

rigorosa pontualidade na entrega á domicilios nesta CAPITAL e em TAMBÁU

**Saboaia Santaritense**

### B. Moraes & Cia.

Importadores e exportadores de XARQUE e FARINHA DE TRIGO e outros generos de estivas

End. Tel. **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81

**EXPERIMENTE O NOVO ARMAZEM DE ESTIVAS**

os novos productos da Fabrica de Bebidas "Sanhaú"

**COGNAC MOSCATEL**

### VINHO QUINADO

**L. Carvalho & Cia.**

Rua da Republica, 133.

**D M C**

LINHA PARA BORDAR.

Grande sortimento recebeu a RAINHA DA MODA

Rua Maciel Pinheiro, 272

Phone 94 -- Telegr. -- Pirsall



**Tres**

## grãos mais ativos

EXISTE apenas um systema correcto de se limpar e embelezar o rosto. Experimente meia polegada de KOLYNOS numa escova secca por dez dias e veja a differença.

A sua maravilhosa espuma antiseptica remove a feia pellicula amarella e as particulas de alimento em fermentação, exterminando os perigosos germens da bocca.

Experimente KOLYNOS e veja que maravilhosos resultados conseguirá.

## KOLYNOS

# PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHONOR NAVARRO

## Governo do Estado

[\*] Decreto n. 104, de 7 de maio de 1931

CREA NESTA CAPITAL, O SERVIÇO DE INSPECCAO SANITARIA ESCOLAR, ETC.

O Intervertor Federal neste Estado, tendo em vista a reforma que vem passando o ensino publico neste Estado, e

Considerando que as medidas de hygiene adoptadas nas escolas devem ser cuidadosamente observadas pelo poder publico;

Considerando que, com a adocao do exercicio de gymnastica nos estabelecimentos de ensino e necessario determinar o grau de capacidade dos alumnos, de accordo com a sua constituição physica e estado de saúde;

Considerando que todos os alumnos matriculados nas escolas publicas desta capital devem ser inspecionados ao menos duas vezes ao anno, fazendo-se annotações em fichas especiais dos exames realizados,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creado, nesta capital, o serviço de inspecção sanitária escolar, subordinado à Secretaria do Interior, a cargo de um medico nomeado pelo governo.

Art. 2.º — Fica tambem creado, anexo ao mesmo serviço, um gabinete odontologico, destinado a todos os alumnos que necessitarem do serviço mediante a contribuição obrigatoria de duzentos reis (\$200) mensaes, que deverá ser recolhida ás caixas escolares de cada estabelecimento.

Art. 3.º — E' aberto, na Secretaria do Interior, o credito de vinte contos de reis (20.000\$000), a fim de occorrer ás despesas orçunadas deste decreto.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em João Pessoa, 7 de maio de 1931, 42.º da Proclamação da Republica.

ANTHONOR NAVARRO.  
ODON BEZERRA CAVALCANTI.  
MATHEUS GOMES RIBEIRO

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

### EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 12:

Officio:

Sr. dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Remetto-vos, para fins de pagamento, varios processos de requisições que deverão ser desfeitos da seguinte base: de Olinindo Medeiros, n.º 1.160\$000; do Sr. José Régis, n.º 1.000\$000; de Ursulino Lemos, 604\$839, da Companhia Importadora de Autos, 9.000\$000; de Oliveira & Ferreira, 4.000\$000; de G. Petrucci & Cia., n.º 4.000\$000; de José Aquino de Sá, 3.000\$000; de Oliveira & Ferreira, 6.000\$000; e de M. Barros & Cia., 4.000\$000.

Remetto-vos ainda os processos de que são procuradores os srs. Oliveira & Ferreira e M. Barros & Cia., cujos representados são devedores à Fazenda Nacional, a fim de que essa Delegacia providencie como de direito.

### EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19:

Despachos:

Petição de José Miguel de Lima, 2.º tenente comissionado do Regimento Policial Militar n.º 576, do despacho n.º 301, de 24 de abril do corrente anno. — Deferido, nos termos do art. 54 do Regulamento que baixou com o decreto n.º 576, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o decreto n.º 48, de 17 de janeiro do corrente anno. Petição de João de Souza Paçoço, professor publico nesta capital, allegando dever ao Estado a importancia de \$485100, proveniente de consumo d'agua e esgoto da casa de sua propriedade n.º 407, sita á rua Vidal de Negreiros, correspondente ao exercicio de 1930, solicitando permissão para pagar o dito debito em seis prestações mensaes descontadas de seus vencimentos. — Deferido.

Petição de Severino Lopes Loureiro, allegando ter sido exonerado das funções de professor e director do grupo escolar "Dr. Gama e Mello", da cidade de Princesa, a bem do serviço publico, pede que se lhe cancelleda a referida nota, para a qual, diz não ter dado motivo. — Indeferido.

### EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20:

Decretos:

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear Izaltina Moreira de Sá, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira rural do sexo feminino de São José da Lagoa Tapada do municipio de Souza, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear Polydoro Pordues Seixas, habilitado no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira rural do sexo masculino de Santa Cruz, do municipio de Souza devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear José Ferreira de Sá habilitado no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a ca-

deira rural do sexo masculino do logar Aparecida, do municipio de Souza, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear Francisco Jacome de Lima, habilitado no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira rural do sexo masculino de Belém do Rio do Peixe, do municipio de S. João do Rio do Peixe devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Octalviano Dantas Barros, habilitado no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar urbana mista do logar Tanandubas, do municipio de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Maria Carneiro de Menezes, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar urbana do logar Camafistula, do municipio de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Severina Alves de Costa, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar urbana do municipio de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear Amelia Torres, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar rural de Mulatuba, do municipio de Esperança, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Nair Passos Silva, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar mista rural de Acundino, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Judith Gomes Pereira, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista rural do sexo masculino do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Alice Andrade, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar mista rural de Bodocó, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Anta Araujo, habilitada no exame de que trata a letra

para exercer, effectivamente, o cargo de professor da cadeira rudimentar nocturna do sexo masculino do povoado de Pochinhos, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Vicência Barbosa do Egypto, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para exercer, effectivamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista rural de Conceição, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Maria do Carmo Dutra, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para exercer, effectivamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista rural de Guarabira, do municipio de Itabayama, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Noemia Ribeiro, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para exercer, effectivamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista rural de Mangueira, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Maria de Lourdes Guimarães, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria para exercer, effectivamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista rural de Thezônio, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Imacina Guimarães habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para exercer, effectivamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista rural de Santo Antonio do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Maria Virínia de Araújo, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar urbana do municipio de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Maria de Nazaré Souto, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger a cadeira rudimentar mista rural de Gravata, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Luzia Porto, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para exercer, effectivamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista rural de Bom Jardim, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Valentin Porto de Araújo, habilitado no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para exercer, effectivamente, o cargo de professor da cadeira rudimentar mista rural do sexo masculino do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Maria de Lourdes Pereira, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar mista rural de Acundino, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Judith Gomes Pereira, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista rural do sexo masculino do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Alice Andrade, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar mista rural de Bodocó, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Anta Araujo, habilitada no exame de que trata a letra

o do art. 24 do vigente Regulamento da Instrução Publica Primaria, para exercer, effectivamente, a cadeira rudimentar mista rural de Montada, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear o bacharel Orlando de Castro Pereira Tejo, juiz municipal do termo de Taperoá, para o termo de Teixeira, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica, para ser devidamente apostillado.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Clecio Fernandes da Silva para o cargo de sub-delegado da circumscriçao de Belém do distrito de São João do Rio de Peixe.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear o tenente José Alves de Farias para o cargo de sub-delegado do distrito de Misericórdia.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Joaquim Pereira Vainões do cargo de sub-delegado do distrito de Misericórdia.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Stella Barbosa de Costa, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar urbana do suburbio S. Manuel, da cidade de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Stella Barbosa de Costa, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar urbana do suburbio S. Manuel, da cidade de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Estelita da Silva Lima, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar urbana do suburbio S. Manuel, da cidade de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Estelita da Silva Lima, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar urbana do suburbio S. Manuel, da cidade de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

O Intervertor Federal neste Estado resolve nomear D. Sebastiana Bezerra do Valle, habilitada no exame de que trata a letra C, do art. 24 do Regulamento vigente da Instrução Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista do povoado de Mulunguinho, do municipio de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justica e Instrução Publica.

### DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 19	1.245.709\$302
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 20:	
Peça Recebedoria de Rendas	12.000\$000
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	632\$225
	12.632\$225
Despesa effectuada no dia 20	1.258.341\$527
	35.199\$166
Saldo para o dia 21	1.223.142\$361
No Thesouro	94.737\$548
No Banco do Brasil	200.000\$000
No Banco do Estado da Parahyba	9.474\$098
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	625.284\$853
No Banco Central	113.645\$862
Noutros pequenos bancos	180.000\$000
Somma	1.223.142\$361

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessoa, 20 de maio de 1931.

O thesoureiro geral, Franca Filho. O escripturario, João Hardman de Barros

### Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado BOLETIM DE CAIXA

EM 20 DE MAIO DE 1931

Saldo do dia 19	34.302\$514
Recetta de hoje	4.304\$750
Despesa de hoje	38.607\$264
	790\$000
Saldo em cofre	37.817\$264

Thesouraria do Montepio, em 20 de maio de 1931.

Visto, Franca Filho, thesoureiro. M. Ribeiro.



# Secção Livre

## † José Ferreira de Amorim

Setimo dia

Leopoldina Regis de Amorim, Severino Regis de Amorim, João Regis de Amorim (ausente), Arnulpho Regis de Amorim (ausente), Odilon Regis de Amorim, Arlinda Amorim de Medeiros, Odette Amorim Pimentel, João Ferreira de Amorim (ausente), Beatriz da Justa Amorim, Aurea Regis de Amorim, Alexandrina Rodrigues de Amorim (ausente), Clara Otto Amorim, Francisco Pimenta de Medeiros, Alzir Pimentel, Quintino Regis de Britto (ausente), Candido Regis de Britto (ausente), Maria das Neves de Britto (ausente), Jovita Regis de Britto (ausente), Olindina Regis Cesar e Anna R. de Britto Neves (ausente), netos e sobrinhos, profundamente compungidos com o desaparecimento de seu idolatrado esposo, pae, irmão, sogro, cunhado, avô e tio — José Ferreira de Amorim, agradecem do intimo d'alma a todos aquelles que o acompanharam á sua ultima morada, e ao mesmo tempo convidam todos os parentes e amigos do chorado morto para assistirem ás missas de 7.º dia que, por descanso de sua alma, mandam celebrar na igreja de N. S. Mãe dos Homens, em Tambiá, pelas 6 1/2 horas do dia 22 do corrente.

A todos hypothecam, desde já, a sua eterna gratidão.

**CADERNETA EXTRAVIADA** — Anna Maria de Souza, proprietária da caderneta n. 3.297-A, em 2.ª via, com um deposito de 768\$000, cautionada para garantia de sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Boi Velho, neste Estado, vem, pelo presente, communisar ao publico em geral e, especialmente, á Caixa Economica Federal, haver a citada caderneta se extraviado.

**COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA — AVISO** — Retirada de mercadorias — (Decreto n. 10.754, de 18 de março de 1931) — Uma caixa de cigarros, marca "T & C", embarcada em Bahia, por Magalhães Rezende & C., no vapor "Itabera", entrado a 18/2/1931, sob conhecimento n. 2.

**AVISO ao commercio e a quem interessar possa** que a firma A. Bastos & C., collectou a entrega da mercadoria acima indicada, mediante recibo, allegando extrativo do conhecimento original.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, si

nenhuma reclamação ou opposição apparecer dentro do referido prazo.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escripto ao escriptorio desta agencia, á rua Maciel Pinheiro (edificio da Associação Commercial). João Pessoa, 20 de maio de 1931. — P. p. Companhia Nacional de Navegação Costeira, Balthazar de Moura, agente.

**G. W. B. R. Redução na tarifa de animaes** — Esta Companhia avisa ao publico que mediante a devida autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a partir do dia 1.º de junho proximo vinderou entrão em vigor as seguintes reduções nas tarifas de animaes:

Tabella D/3 — Gado cavallar, muar e vacuum. Passa da Base Padrão 19 para a 15 (20% de redução);  
Tabella D/4 — Os mesmos animaes da tabella D/3, em numero superior a 16 cabeças por expedição. Passam da Base Padrão 15 para a 13 (15% de redução);  
Tabella D/7 — Gado vacuum em pé, em numero sufficiente para lotação

completa de trem. Passa da Base Padrão 13 para 11 (14% de redução). Recife, 19 de maio de 1931. — Assis Ribeiro, superintendente.

# Tambem eu!

— MEU pobre pae, que era um professor eminente, me disse no dia do meu casamento, com os olhos humidos pela emoção: — Não pude dar-te um dote, minha filha, procurei, porém, assegurar-te alguma coisa de maior valor — a saúde. Cuida-a e fazê pelos teus filhos o mesmo que fiz por ti... Pode-se bem imaginar como tenho seguido á risca este conselho!...



... E sou mais escrupulosa, ainda, quando se trata de remedio para dores. É o motivo porque em minha casa ninguem toma nada para debellar qualquer dor, a não ser a

## CAFIASPIRINA

...Um destes dias, meu marido que ás vezes parece não estar regulando, trouxe-me uma certa imitação que lhe haviam recommendado como sendo igual e mais barata. Sabem o que fiz? Abri a janella e... zás... atirei o tubo á rua. Perdoe-me, disse-me sorrindo ante a sua surpresa. Em nossa casa não se fazem experiencias com a saúde. Desde esse dia, ai daquelle que lhe offereça remedio para dores que não seja a infallivel e bendita CAFIASPIRINA.

INCOMPARAVEL e unica para dores de cabeça, de dentes e ouvidos; nevralgias, enxaquecas, colicas de senhoras, consequencias de excessos de bebidas alcoolicas, etc. Allivia rapidamente, levanta as forças e regulariza a circulação do sangue.

Defenda-se exigindo a Cruz Bayer.



Esta é uma verdadeira proclamação em todos os lares.



## ANNUNCIOS

AOS INTERESSADOS

**Zita Moreno ensina dactylographia** — Rua Duque de Caxias.

**M. BIANOR DE FREITAS**

Alfande, contador diplomado pela Academia Sacchi, de S. Paulo, offerece estes trabalhos profissionais ao publico de João Pessoa, podendo ser procurado á rua S. Miguel n. 145, das 11 ás 14 horas. Aceita chamados por escripto para auxiliar ou dirigir grandes ou pequenas alfândegas.

**VENDE-SE** a casa sita á praça 1817, n. 114, com bons commodos, dotada de luz electrica e agua encanada. A tratar com Firmilano Pinho, á rua Duque de Caxias n. 569.

**REIS 50:000\$000** — Uma pessoa que dispone de cincuenta contos de reis, deseja associar-se a uma casa commercial cujo socio ou socios tenham igual capital.

Carta para a posta restante para Cieto.

**CURSO POPULAR DE INGLEZ COMMERCIAL** — Precisa-se de 10 rapazes para um curso nocturno de inglés pratico e commercial para principiantes, 3 vezes por semana, mansalitude 10\$000. — Dirija-se á praça Simão Leal, 41.

**S. DA COSTA RIBEIRO**, recebeu grande partida de maizena "D" em caixas de 80 pacotes e está vendendo a preço excepcional.

**OPTIMA OCCASIAO** — Vende-se uma mobilia de macacáuba, embulada, nova, um guarda louca e diversos outros moveis.

Tratar á avenida Beaupaire-Rohan n. 353.

**ALUGA-SE** o predio n. 493, á rua Padre Azevedo, mediante fiador idoneo.

Trata-se no Montepio do Estado — Palacio das Secretarias.

## LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE DE ANONYMA

BEDE — Avenida Rio Branco, 108 e 108.

Possão armazenar nas Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição dos seus embarcadores e recbedores.

**Linha rapida de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre em 10 dias**

Passagem somente de 1.ª classe

**Paquete — Araranguá** — Esperado do sul no dia 27 do corrente, sahirá a 29, á noite, para: Mació, a 30; Bahia, a 1.º de maio, Rio de Janeiro, a 3; Santos, a 6; Rio Grande, a 8; Pelotas, a 8 e Porto Alegre, a 9.

**Pequete — Aralimbó** — Esperado do sul no dia 4 de maio sahirá para a feira 6, á tarde, para: Mació a 7; Bani, a 8; Rio de Janeiro a 10; Santos a 13; Rio Grande a 15; Pelotas a 15; e Porto Alegre a 16.

**Linha Pará-São Francisco**

Cargueiro **Comite. Castilho** — (Viagem contractual de abril)

Esperado do Norte, no dia 29 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Mació, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, S. Francisco, Paranaquá e Antonina.

Cargueiro **Victoria** — (Viagem contractual de março)

Esperado do Sul no dia 8 de maio, sahirá no mesmo dia para Ceá, S. Luis e Belém.

**Linha Cabedello-Porto Alegre**

Cargueiro **Compelo** — (Viagem contractual de março)

Esperado no dia 9 de maio, sahirá no mesmo dia para: Recife, Mació, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaquá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

**AGENTES — Williams & Co.**

Fraça 15 de Novembro n.º 87 — Telephone n.º 216

CAIXA POSTAL, N.º 34.

## Companhia Nacional de Navegação Costeira

Ed. Tel. — COSTEIRA Telephone n. 234

**SERVICO DE PASSAGEIROS E CARGAS**  
«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funcionario.»

VAPORES ESPERADOS

**Paquete ITAHITÉ**

Sahirá no dia 22 do corrente, para Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

**Paquete ITAQUERA**

Sahirá no dia 21 do corrente, para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaquá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

**Paquete ITASSUCÉ**

Sahirá no dia 28 do corrente, para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaquá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

**AVISO** — A fim de evitar mallogos a embarque pelos guais a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pelos se aos carregadores que providenciarem para que suas cargas estejam no estado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encomendas e valores, pelo escriptorio, até 9 horas as vespers das sahidas.

Os est. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias antes e sahiras tendo o qual incluido as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avarias, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo recusada pela Companhia tem de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

**Balthazar Moura**

Palacete da Associação Commercial

# Esperar para não desesperar

Pelo correio esse recado: "Li o seu 'Todo dia' de hontem. Li e fiquei triste. Eu que me alegro tanto com a sua columna! Aquelle O PERIGO LEGAL nem parece escripto por voce. O estilo, a forma é sua. Ninguém duvide. Mas a idea, a idea é ultra-reaccionaria e tem cheiro desse fascismo que voce mesmo tem increpado com vehemencia e bom senso. A constituição deve vir, quanto antes. E' uma necessidade que não admite delongas. Protelal-a seria agravar a situação delicadissima do paiz. Ruim com a lei, peor sem ella. Confio que voce evoluirá e virá formar entre os verdadeiros liberais".

E, no fim, a assignatura de um "admirador", que, embora anonymo, não deixa de ser gentil.

Pesar desse conselho e dessa exhortação insistimos no nosso ponto de vista. Estamos cansados de mentiras escriptas. As fechadas fascinantes, luminosas, foram a perdição do nosso passado, outros reflexos ali estão bem vivos e sombrios.

Será melhor um pouco mais de sacrificio, de restrição a esse decantado direito de cidadania, que jamais passou da rhetorica dos textos, contando que nesse periodo discricionário se faça alguma coisa no sentido de preparar um futuro mais verdadeiro em que as leis, expressando as necessidades publicas e significando, realmente, a mentalidade nacional, deixem de ser meras encenações para impressionar os hospedes, formula para uso externo.

Não val no enunciação dessas idéas o elogio do despotismo, do regime do arbitrio, reduzidas todas as garantias jurídicas ao órgão exclusivo de uma vontade soberana. A ordem legal deve vir a seu tempo, como fruto sazoadado e nunca como flor mirrada de uma sofreguidão e de uma ansia muito nossas, muito nervosas, muito brasileiras.

Do contrario, nada feito. E a Revolução teria sido um mero "assalto ao poder", cretada a belleza dos seus postulados ao calor do verbo dos apóstolos da redempção brasileira, nos derrames da propaganda.

Como pensar-se em assembleia constituinte quando ainda se ignora o modo legal de sua composição? Como será formada essa constituinte? Nomeada pelo governo, o que seria um paradoxo democratico, ou eleita pela Nação? Mas a Nação manifesta-se através de órgãos. Como aferrir-se da legitimidade desses mandatarios da vontade collectiva?

Antes da cupula o alceite. O paiz precisa conhecer, de logo, o sistema eleitoral que a Revolução vai adoptar para intermediario dos desejos da opinião.

Uma lei eleitoral visa servir a Nação inteira e esta tem o maximo interesse e o direito incontestado de saber como se vai legislar nesse assumpto. O caminho a preclustar não pode ser muito differente do traçado na Republica de 89: a regulamentação do alistamento eleitoral e depois a regulamentação do processo das eleições dos representantes à Constituinte. E do primeiro decreto — 8 de fevereiro de 1890 — a promulgação da Magna Carta — 24 de fevereiro de 1891 — contaram-se doze mezes e dezesseis dias.

Ninguém néga que o alistamento actual, no Brasil inteiro e absolutamente falho, tão evadido está elle de vícios e defeitos. E' essa a sentença que as consciências prolatem, unanimemente.

E' preciso substitui-lo por um outro completamente novo. Mas, estará na inovação de praxes, no advento da moderna formalística a medida de hygiene politica que todos julgam essencial à pureza do novo regime? Claro que não. A questão não é de rotulo, é de essência.

Urgem, destarte, pontos de vista basicos da nova lei, garantias fundamentais que sejam filtros colocados na nascente para evitar, de inicio, a incurção dos microbios cultivados nas cobaldas dos nossos vícios chronicos.

Essa legislação especial com o fim determinado de compor a constituinte deve sintetizar todas as virtudes civicas da Revolução, afim de que nesse panno de amostra não appare-

çam manchas que seriam signaes indeléveis a comprometer o brilho dessa etapa de sacrificios e renuncias, nascida do imperativo categorico da moralização de costumes.

O primeiro pleito processado sob o regime revolucionario tem que ser uma verdade. Para incidir nos mesmos erros, para campear a violencia, o suborno, a fraude, não valia a pena derramar sangue e convulsional o paiz.

Talvez seja a consciencia dessa imensa responsabilidade que esteja aconselhando a dictadura dilatar mais um pouco o seu periodo para o indispensavel trabalho de adaptação e de preparo.

Façamos-lhe essa justiça.

Falamos em eleições, ignorantes, todavia, do systema que devemos escolher para essa manifestação mecanica da nossa vontade.

O systema do voto proporcional consagrado pela Alemanha, Belgica e Uruguay? Estaremos sufficientemente preparados para experiencia de tamanho vulto? Num paiz onde não ha partidos politicos o voto proporcional jamais por ser inquequível. A assignatura das élites pensantes ou a manifestação das maiorias semi-barbáras? O suffragio directo? Inchocto? O voto publico? O voto obrigatorio? O voto secreto?

Certo que essa ultima formula está mais em dia com as nossas necessidades. Ha, mesmo em seu favor, eloquentes mostras de entusiasmo popular. As caravanas democraticas deixaram as sementes dessa inovação e ella se tornou em aspiração nacional.

Não esqueçam, porém, os idealistas que somos um paiz de analfabets e sem educação civica e que não podemos zompanhar os povos emancipados nos seus vãos de condões. Preparemos, antes de tudo, os nossos modestos remigios, afim de que a tentação do azul não nos leve nos ápices para de lá rolarmos numa vertigem das alturas, mergulhando no chãos.

Por essas razões continuamos a pensar no perigo legal, a recer a incidencia nos mesmos crimes republicanos.

Não vale a pena repetir, periodicamente, o episodio, encher a taça transbordal-a de sangue para o brinde de honra no banquete macabro de novas desgraças.

E' melhor esperar do que desesperar.

Carlos RIOS

(D'A Noticia, de Recife).

## A Empresa Tracção, Luz e Força e o seu contracto

Em resposta ao officio do sr. Interventor Federal, sobre o contracto da Empresa Tracção, Luz e Força, o sr. dr. Guilherme da Silveira dirigiu a s. exc. o seguinte:

"João Pessoa, 20 de maio de 1931. — Exmo. sr. dr. Interventor Federal no Estado. — Tenho a honra de acudir ao officio de v. exc. n.º 2019, datado de hontem, no qual, por eu ter redigido o contracto de 1.º de outubro de 1923, da "Empresa Tracção, Luz e Força" com o governo do Estado, a modo se me vem concitando, com verdadeira surpresa minha, a declarar o sentido das clausulas bennas de tal contracto, cujos descabimentos de applicação, no dizer do mesmo officio, estariam agora sendo contestados pela Empresa contratante; e que peço licença para responder desta maneira: — Antes de tudo fique accentuado, por attalhar possível mal-entendido, que assumindo ultimamente, o patrocinio das causas da referida Empresa, a mim não fica escripto nenhum de me haver out'ora incumbido da redacção de seu contracto; tanto mais quanto este serviço eu não prestei, na qualidade de advogado do Estado, honra que na minha vida nunca tive e, sim, por mera benevolência do presidente Solom de Lucena, saudosissimo amigo meu, que com instancia m'o havia solicitado; e é de ver também, que dos cofres publicos de meu Estado, não quiz por elle aceitar remuneração de especie alguma,

conforme, se necessario fosse ainda, podiam disso dar testemunho, além de outras figuras do governo daquelle época, dr. José Americo de Almeida, e o sr. Celso Mariz, que de ordeno mesmo do presidente do Estado, estive depois no meu escriptorio para pagar-me honorarios, que absolutamente tive de recusar.

Por consequente, a este respeito e voltando-me para dentro de mim mesmo, também absolutamente não me temo de censuras.

Quanto, porém, ao appello, consulto-juridica, ou coisa que melhor nome tenha, no citado officio a mim endereçada, peço venia de obterpqr, que commetterei em um acto deveras inexcusavel, um deslize de ethica profissional, que tanto vale como dizer uma prevaricação, prevista no art. 203 do Codice Penal, se acaso actualmentem advogado da "Empresa Tracção, Luz e Força", minha inopia ou fraqueza, só por comprazer ao honroso mando de v. exc., fizesse não me furtar a uma consulta da parte adversa, na materia de questões confidias ao meu patrocinio.

E assim, espero que v. exc. me não deixará de fazer justiça.

Guilherme Gomes da Silveira, advogado."

E' quanto basta ao governo

A população é testemunha de serviço que o acatado advogado presta ao Estado da Parahyba redigindo, gratuitamente, o contracto em questão, porque elle proprio, hoje, interprete tão autorizado, não vê na desorganização dos serviços da Empresa nenhuma brecha para as penalidades expressas naquelle instrumento.

Nosso intuito é deixar bem patentes as difficuldades com que lucta o governo para exigir a Empresa o cumprimento de suas obrigações.

:(0):

### REGISTO

#### FAZEM ANOS HOJE:

A sra. d. Analice F. de Lima, esposa do sr. Luis Lacerda Lima, photografo nesta cidade.

A sra. d. Maria Luiza Maribon-do Vinagre, esposa do sr. João da Cunha Vinagre, professor publico nesta capital.

O sr. Augusto de Arroxellas Galvão, funcionario estadual.

#### FIZERAM ANOS HONTEM:

Passou hontem o natalicio do sr. Mauro Simões, representante da firma americana United States Rubber Export Co. Ltd. de New York, E. U. A., que pelo grato motivo, offereceu um copo de cerveja aos seus amigos.

A senhorita Maria das Neves Montenegro de Meirelles, filha do sr. Manuel do Nascimento Montenegro Meirelles, nosso conterraneo já falecido.

#### NASCIMENTOS:

Nasceu nesta cidade, no dia 17 do corrente, a menina Zorilda, filha do sr. José Torres Filho e de sua esposa d. Clotilde Torres.

#### VIAJANTES:

Encontra-se nesta capital, desde hontem, o sr. Cicero Carneiro de Mesquita, funcionario federal em Umbuzeiro.

#### VISITANTES:

Acompanhado do sr. Lourival Chaves, visitou-nos hontem, á tarde, o sr. Mauro Simões, representante da "United States Rubber Export Co. Ltd."

Sr. Severino de Lucena: — Por motivo do seu anniversario natalicio, hontem transcorrido, o nosso distinguido amigo sr. Severino de Lucena, funcionario do Telegrapho Nacional, foi homenageado pelos seus collegas de repartição, que lhe offereceram um valioso mimo.

:(-):

### NOTAS DE PALACIO

Hontem o sr. Interventor Federal esteve em visita ao Collegio de N. Senhora das Neves, percorrendo varias dependencias do estabelecimento e assistindo ao funcionamento dos cursos.

A Italia, fazendo uma unica criação de bichos da séda por anno, tem nessa industria, a sua terceira fonte de receita. No Brasil se poderá fazer até seis e mais criações e ainda importamos milhares de contos em séda. Fazendo a criação dos sirgos, estaremos livres da dependencia estrangeira e nos tornaremos ricos.

# O Ensino Religioso nas Escolas

(Conclusão da 1.ª pagina)

rivam, como corollarios, dos principios anteriores.

a) Baviera — Concordata de 1925. Parágrafo 2.º: "Para dar a instrução religiosa exige-se previamente a 'municipal' por parte dos bispos diocesanos".

b) França — Concordata de 1903. Parágrafo 1.º: "São garantidos à Igreja a vigilância e a direcção do ensino religioso nas escolas elementares, medias e superiores. Parágrafo 2.º: Verificam-se inconvenientes na vida religiosa e moral dos estudantes catholicos, como também influencias perniciosas ou indevidas sobre os mesmos na escola e de modo particular, qualquer offensa eventual á sua fé e aos seus sentimentos religiosos, o ensino, o bispado e os seus delegados têm o direito de recorrer ás autoridades do Estado, que terão o cuidado de lhe dar um remedio conveniente".

c) Polonia — Concordata de 1925. Art. 13.º: "Em todas as escolas publicas, com excepção das escolas superiores, o ensino religioso é obrigatorio. Este ensino será dado á juventude catholica por mestres nomeados pelas autoridades escolares, que os escolherão exclusivamente entre as pessoas autorizadas pelo bispado a ensinar a religião. As autoridades ecclesiasticas competentes inspecionariao o ensino religioso no que se referir ao seu conteúdo e á moral dos professores. No caso em que o bispado retire a um professor a autorização dada, este ultimo ficará, ipso facto, privado do direito de ensinar religião".

d) Italia — Concordata de 1929. Art. 35.º: "Este ensino (o religioso) será dado por mestres e professores, sacerdotes ou religiosos, aprovados pela autoridade ecclesiastica, e subsidiariamente por mestres e professores leigos que possuam um certificado de idoneidade passado pelo bispado. No caso em que o bispado retire a um professor a autorização dada, este ultimo ficará, ipso facto, privado do direito de ensinar religião".

e) Rumania — Concordata de 1929. Art. XX, § 1.º: "A Igreja Catholica tem o direito de dar instrução religiosa aos alumnos catholicos em todas as escolas publicas e particulares do Reino. Nas escolas secundarias do Reino, frequentadas por uma maioria catholica, o ensino da religião será dado por mestres catholicos, sacerdotes ou leigos, nomeados de common accordo pelo Bispado e pelo Ministro da Instrucção Publica e pagos pelo governo, segundo as leis em vigor".

f) Portugal — Concordata de 1926. Art. 4.º: "Se o Ordinario informar ao Ministerio que o Professor de religião não é idoneo, por motivos que se referem á doutrina ou á moralidade, o professor será imediatamente obrigado a deixar o ensino e se procederá a nomeação do successor em conformidade com os paragraphos 2.º e 3.º".

g) Prussia — Concordata de 1929. Art. 5.º: "Nas escolas do Estado, o programa de ensino religioso, para os catholicos, será redigido pelo Bispado e communicado ao Ministro competente".

h) Prussia — Concordata de 1929. Art. 6.º: "Os textos escolares deverão igualmente ser aprovados pelo Bispado que terá, out'ora, o direito de inspecionar as referidas escolas".

i) Prussia — Concordata de 1929. Art. 7.º: "Na Prussia uma disposição legislativa de 2 de maio de 1909, prescreve que 'fora dos feriados univer-

sos por lei, são também para os catholicos que frequentam escolas protestantes, dias de férias em que podem deixar de frequentar as escolas, as datas seguintes" e enumeram-se feriados catholicos que não são os seus protestantes".

Na Italia prescreve-se (Concordata, art. 37) que as associações de educação physica e instrução preliminar disponham os seus horarios "de modo que não imporem, nos domingos e festas de preceito, o cumprimento dos deveres religiosos. O mesmo deverá dispor os directores das escolas publicas em reuniões eventuales de alumnos nos dias festivos".

De proposito, limitei-me quasi exclusivamente a citar documentos legislativos posteriores á grande guerra, para que se veja, em todos os países, que retocaram os seus regulamentos escolares, o ensino religioso constituiu uma das principais preocupações dos seus governos. O laicismo escolar faz hoje a figura de um verdadeiro anachorismo. Rio 30 de abril de 1931. — (a) Francisco Campos".

### O DECRETO

Art. 1.º — Fica facultado nos estabelecimentos de instrucção primaria, secundaria e normal, o ensino da religião.

Art. 2.º — Da assistencia ás aulas de religião haverá dispensa para os alumnos cujos paes ou tutores, no acto da matricula, a requererem.

Art. 3.º — Para que o ensino religioso seja ministrado nos estabelecimentos officiaes de ensino é necessario que um grupo de, pelo menos, vinte alumnos se proponha a receber-lo.

Art. 4.º — A organização dos programas do ensino religioso e a escolha dos livros de texto ficam a cargo dos ministros do respectivo culto, cujas communicações, a este respeito, serão transmitidas ás autoridades escolares interessadas.

Art. 5.º — A inspecção e vigilância do ensino religioso pertence ao Estado, no que respeita á disciplina escolar, e ás autoridades religiosas no que se refere á doutrina e á moral dos professores.

Art. 6.º — Os professores de instrucção religiosa serão designados pelas autoridades do culto a que se referir o ensino ministrado.

Art. 7.º — Os horarios escolares deverão ser organizados de modo que o permitam aos alumnos o cumprimento exacto de seus deveres religiosos.

Art. 8.º — A instrucção religiosa deverá ser ministrada de maneira a não prejudicar o horario das aulas das demais materias do curso.

Art. 9.º — Não é permitido aos professores de outras disciplinas, intrigar os ensinamentos religiosos ou de qualquer outro modo, offender os direitos de consciencia dos alumnos que lhe são confiados.

Art. 10.º — Qualquer duvida que possa surgir a respeito da interpretação deste decreto deverá ser resolvida, de common accordo entre as autoridades civis e religiosas, a fim de dar á consciencia das familias todas as garantias de authenticidade e segurança do ensino religioso ministrado nas escolas officiaes.

Art. 11.º — O governo poderá, por simples aviso do Ministerio da Educação e Saude Publica, suspender o ensino religioso nos estabelecimentos officiaes de instrucção quando assim o exigirem os interesses de ordem publica e a disciplina escolar.

### BIBLIOGRAPHIA

"O MUNDO FORD": — Offertido pelo sr. Lourival Chaves recebemos o n.º 29, dessa revista mensal de automobilismo, que se publica em São Paulo.

Carrihosamente illustrado, o Mundo Ford traz as ultimas novidades acerca de fabricacão e circulação dos carros daquelle marca.

## Secretaria da Fazenda

São convidadas a comparecer a essa Secretaria, para regularizarem os seus processos, os interessados discriminados abaixo:

Governo do Estado — Great Western Brasil Railway, 22.8163570; a mesma, 8:713570; a mesma, 9:1271809; a mesma, 8015500; a mesma, 2225640.

Secretaria do Interior — C. N. de Navegacão Costeira, 2565900; a mesma, 2565900; a mesma, 1525380.

Secretaria da Seguranca — C. N. de Navegacão Costeira, 8095990; F. H. Vergara & C., 5118200; F. José das Neves, 4058000; Souza Campos & C.ª Ltda., 1118800; Feliciano Cerqueira de Mello, 350890.

Secretaria do Interior Helvecio Cezar Macêdo Lima, 2718900.

Secretaria das Obras Publicas — Standard Oil Company Brasil, 4003900; F. H. Vergara & C., 1709300; Alfredo Pequeno de Moura.

C. Agricola P. João Pessoa — J. Minervino & C., 4:0665960; Silva Cunha & C., 8583840.

Agus e Esqotes — Guimarães & I-

não, 311140; José Galvão de Mello, 1:8005000.

Saúde Publica — Great Western Brasil Railway, 1458000.

Governo do Estado — S. Bezerra Bastos, 1353000.

Imprensa Official — Fiuza & Cezar, 6538100.

Regimento Policial Militar — Francisco Lima Pontes, 5005000.

Centro Agricola "Presidente João Pessoa" — Francisco José das Neves, 1:3405300.

### ASSOCIAÇÕES

Sociedade de Medicina e Cirurgia: — Esteve reunida á semana passada, em sessão extraordinaria, essa associação scientifica, verificando-se o comparecimento de quatorze medicos.

Inscrito para aquelle dia, o dr. José Londres, medico parahyba, de passagem, por sua terra natal, lhe para os presentes um interessante trabalho sobre uma technica sua para a cura das hernias.

Falaram após o orador, tendo commentarios sobre o assumpto, os Drs. Edris Villar, José Maciel, Lauro Wanderley e Avila Lins.

ALLIANÇA PROLETARIA BENEFICENTE: — No proximo domingo, 24 do corrente, haverá sessão de assembleia geral extraordinaria, na sede dessa agremiação, á avenida Benjamin Constant, para leitura e discussão dos seus Estatutos.

# Pequenas economias

(Especial para "A UNIÃO")

BERLIM, abril — (Comunicado especial de Transceno para a Agência Brasileira) — O governo alemão decidiu diminuir a renda que os títulos e as condecorações forneciam a seus titulares.

Não é que esse gesto possa influir no preço da vida dos habitantes da Alemanha, mas, sem dúvida, o acto do governo obedeceu ao princípio, segundo o qual não devem desprezar os menores proveitos na esperança de um efeito moral. Incidentalmente o decreto anunciando a redução da renda das condecorações serviu para chamar a atenção do publico sobre o destino das ordens heráldicas e as condecorações e reanimar a velha controvérsia sobre si a Republica deve continuar mantendo tais privilégios.

Ordens e condecorações, por consequencia os títulos nobiliárquicos, foram abolidos pela revolução. Segundo a Constituição Republicana, nenhum membro do governo pôde receber ou conceder condecorações, enquanto todo o cidadão germanico fica prohibido requisitar de outros compensos dos governos estrangeiros. Essa determinação constitucional, entretanto, não tem sido observada. O Presidente Hindenburg tem concedido honras de Estado, estrangeiros, que nos visitam, com o Escudo da Águia — recompensas de honras scientificas — e com a Medalha da Cruz Vermelha mais de uma vez, desde que assumiu a chefia suprema da Nação.

Homens publicos alemães, não excluindo socialistas, receberam mais de uma vez condecorações de honras estrangeiras. O caso mais frizante foi do Rei do Afghanistan, que conferiu ao então Chancellor Marx a dignidade de Duque no seu pais e outras recompensas aos collegas de Ministerio quando aqui esteve pouco tempo antes de ser destituído.

Não existe, entretanto, nenhuma disposição constitucional prohibindo o uso de ordens imperiaes ou condecorações de que existem ainda cerca de 100.000, não contando com o milhão de cruzeiros de ferro do tempo da Guerra.

Com excepção da ultima, cujas cores tornam-se tão raras, talvez por que demasiado communs, a maior parte dessas Ordens orientam-se nos dias de festa. Na verdade as lapellas condecoradas voltam a ser um synonymo de estabelecimento da riqueza nesta época de deprimição, uma tendência muito apreciada nesta altura das cousas.

Pela morte dos condecorados, as condecorações, que são propriedades do Estado, voltam a figurar no Patrimonio Nacional. Era assim no Imperio e é ainda assim na Republica.

Segundo essa regra, a Republica para que dentro de alguns annos não haverá mais condecorados no pais, pois que o Estado não distribue condecorações, mas reclama para si as dos que morrem. Entretanto, formase uma corrente que pleiteia a criação de condecorações republicanas e mesmo títulos que conferiam as mesmas favores, concedidos pelo antigo regime. Um dos argumentos em favor dessa idea é de que os condecorados da Republica seriam obrigados a prestar-lhe serviços leaes, vindo pois as condecorações servir como incentivo para consolar o regime. Aparenta-se tambem o exemplo da França e até dos Estados Unidos da America do Norte que recompensam seus cidadãos com medalhas e condecorações. A volta ao antigo regime é certo, ás condições actuaes, só pôde ser permitida por uma lei regularmente votada no Parlamento. Como seguramente, o restabelecimento de condecorações trará gastos para o Estado, não parece provavel que neste momento encontrem seus partidarios argumentos bastantes convincentes para congregar a necessaria maioria em torno do projecto que apresentem.

Na verdade, o Chancellor do Reich, pelos tempos tumultuosos em que vivemos, deve ter sentido a necessidade de algo tangivel para recompensar a lealdade, lembrando-se do principio de que, não existem pequenas proventos.

o Juizo; recorrido José Francisco de Souza, vulgo "José da Luz".  
Recurso criminal n.º 12, da comarca de Guarabira. Recorrente o Juizo de direito; recorrido Severino Marques da Silva.  
Apellação criminal n.º 44, da comarca de Umbuzeiro. Appellante o Juizo; appellados José Francisco de Souza e outro.

Apellação criminal n.º 35, da comarca de Calazães. Appellante o dr. Juiz de direito; appellado Luiz Gonzaga de Souza.

Apellação civil n.º 25, da comarca de Patos. Appellante Ildelfonso Ayres de Albuquerque; appellados o herdeiro Manuel Niliati da Costa Nogueira e de Felicia Ayres de Albuquerque Cavalcanti.

Embargos ao acordam n.º 9, da comarca da capital. Embargante d. Adelia Caminha da Justa, embargados os herdeiros inventariada d. Antonia Maria da Conceição.

Foram assignados os respectivos acordams.

31 sessão ordinaria, em 15 de maio de 1931

Presidente — José Novaes.  
Secretário — Euripedes Tavares.  
Procurador geral do Estado — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores José Novaes, Vasco de Toledo, Pedro Bandeira, Paulo Hycacio, Manuel Azevedo e o procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occurencias:  
Distribuição — Ao desembargador José Novaes:

Recurso de "habeas-corpus" n.º 35, da comarca de Itabiana. Recorrente o Juizo; recorrido João Pereira.

Ao desembargador José Novaes:  
Recurso de "habeas-corpus" n.º 36, da comarca de Areia. Recorrente o Juizo de direito; recorrido Abel Bezerra Carneiro da Cunha.

Despachos — Recurso criminal n.º 19, da comarca de Bananeiras. Relator desembargador Vasco de Toledo. Recorrente o Juizo de direito; recorrido o mesmo. Foi com vista ao dr. procurador geral.

Apellação criminal n.º 31, do termo de Araruna, da comarca de Bananeiras. Relator desembargador Paulo Hycacio. Appellante o Juizo de direito; appellado Manuel Bento Ribeiro, vulgo "Manuel Gaviao". O relator mandou que se requisitasse ao dr. Juiz municipal do termo de Araruna a copia da acta do julgamento do réo appellado.

Petição de "habeas-corpus" n.º 19, da comarca da capital. Relator o desembargador presidente. Impetrante o bel. Evandro Souto em favor do preso miseravel, José Vicente. O presidente mandou com vista ao desembargador Manuel Azevedo, procurador geral ad-hoc.

Pareceres — Apellação criminal, de Souza, n.º 23. Appellantes Januario Leandro de Souza ou Januario Carnauba, conhecido por "Enoch" e outros; appellados o Juizo.

Aggravado commercial n.º 5, da comarca de Itabiana. Aggravante a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.; agravado o dr. Juiz de direito. O dr. procurador geral apresentou em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia — Recurso de "habeas-corpus" n.º 34, da comarca de Mamanguape. Relator o desembargador presidente. Recorrente o dr. Juiz de direito; recorrido João Pedro Pereira, conhecido por "João Pinheiro". Foi designado a presente sessão para julgam-se os autos.

Julgamentos — Petição de "habeas-corpus" n.º 20, da comarca da capital. Relator o presidente do Tribunal. Impetrante o bel. Evandro Souto, em favor do paciente Severino Cordeiro de Souza, também conhecido por "Severino de Aquilino", condenado pelo Juizo de direito da comarca de Patos. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, denegou o "habeas-corpus" requerido.

Recurso de "habeas-corpus" n.º 34, da comarca de Mamanguape. Relator o presidente do Tribunal. Recorrente o dr. Juiz de direito; recorrido João Pedro Pereira, conhecido por "João Pinheiro". Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade de votos.

Apellação criminal n.º 36, do termo de S. João do Cariry, da comarca de A. do Monteiro. Relator desembargador Manuel Azevedo, Appellante o Juizo; appellada Herminia Maria da Conceição. Deu-se provimento á apellação para mandar a ré appellada a novo Juiz.

Apellação civil n.º 21, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Vasco de Toledo. Appellantes Zeferino de Oliveira Marinho e sua mulher; appellados Antonio Cordeiro de Souza e sua mulher. Negou-se provimento á apellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Apellação civil n.º 3, do termo de Alencar Souza Rangel, em favor do paciente João Benigno da Silva.

Recurso de "habeas-corpus" n.º 30, da comarca de Guarabira. Recorrente o Juizo; recorridos Gabriel Ignacio e outros.

Idem n.º 33, da comarca de Souza. Recorrente Sebastião Marques; recorrido o dr. Juiz de direito.

Apellação criminal n.º 36, do termo de S. João do Cariry, da comarca de A. do Monteiro. Appellante o Juizo; appellada Herminia Maria da Conceição.

Apellação civil n.º 3 do termo de A. Nova, da comarca de Alagôa Grande. Appellante d. Maria Dias de Jesus; appellado José Bernardo de Lyra.

Apellação civil n.º 21, da comarca de Campina Grande. Relator des-

# Prefeituras do interior

PREFEITURA DE PICUHY  
Decreto n.º 10, de 4 de maio de 1931

Abre o credito de dois contos e quatrocentos mil réis (2.400\$000) para supplementação á verba de representação ao prefeito.

O prefeito deste municipio, no uso de suas attribuições, e firmado na autorização contida em officio do sr. Interventor Federal, de 30 de abril que eleva para quatro contos e oitocentos mil réis (4.800\$000) a representação do prefeito.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creado na Thezouraria desta Prefeitura o credito de dois contos e quatrocentos mil réis (2.400\$000) para supplementação á verba consignada em o numero 1, § 1.º da virente lei organamentaria.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.  
Claudio Lemos, prefeito.

Foi publicado nesta Secretaria da Prefeitura, em 4 de maio de 1931.

F. Eduardo Macêdo, secretario.

Decreto n.º 11, de 6 de maio de 1931  
Muda a denominação de um povoado do municipio.

O prefeito do municipio de Picuhy no uso de suas attribuições, attendendo a um abaixo assignado com 59 assinaturas, do povoado de Girimú, pedindo para mudar esta denominação para NOVA PALMEIRA e considerando que allí já existe uma Agencia de Correio com esta denominação:

DECRETA:

Art. 1.º — Denominar-se-á de agora por diante, NOVA PALMEIRA, o actual povoado de Girimú, do districto de Pedra Lavrada, deste municipio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Picuhy, 6 de maio de 1931.

Claudio Lemos, prefeito.  
F. Eduardo Macêdo, secretario.

PREFEITURA DE S. JOSE DE PIRANHAS

Decreto n.º 13, de 29 de abril de 1931

Abre o credito supplementar da quantia de 1.620\$000, á verba 1.ª Prefeitura.

O prefeito do municipio de S. José de Piranhas, no Estado de Parahyba do Norte.

Considerando que, nomeado prefeito deste municipio, de accordo com a determinação do sr. Interventor Federal, passa a receber os vencimentos do cargo, perdendo os do quadro de 2.º tenente da Força Publica do Estado, a que pertence;

Considerando que se verifica entre a representação d'aquelle cargo e os vencimentos deste, uma differença para menos de 1.620\$000, no virente exercicio.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na Thezouraria desta Prefeitura, o credito supplementar da quantia de 1.620\$000, para occorrer aquella differença de vencimentos na representação do prefeito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de S. José de Piranhas, em 29 de abril de 1931.  
Manuel Arruda de Assis, Pedro Ferreira de Souza.

J. Holmes, prefeito.  
Severino Sobral, secretario.

PREFEITURA DE ALAGOA GRANDE  
Decreto n.º 17, de 18 de abril de 1931

O prefeito do municipio de Alagôa Grande, considerando que os serviços distribuidos ao escripturário da Prefeitura exigem pouco tempo de trabalho effectivo mensal e, nestas condições podem ser executados pela Secretaria sem prejuizo dos demais serviços a esta affectos;

Considerando que o aumento de serviços da Secretaria decorrentes da medida acima e dos novos serviços estabelecidos, devem ser recompensados de modo a que o secretario possa dedicar diariamente o tempo necessario e sufficiente a sua execução, determinado pelo prefeito;

Usando das attribuições que lhe são actualmente conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica suprimido o cargo de escripturário da Prefeitura Municipal e todos os servicos a este distribuido passarão a ser executados pela Secretaria.

Art. 2.º — Os vencimentos annuaes do secretario passarão a ser de rs. 2.160\$000 (dois contos cento e sessenta mil réis).

Art. 3.º — E' aberto a verba n.º 1, PREFEITURA — o credito de rs. 430\$000 (quatrocentos e trinta mil réis) para occorrer ás despesas decorrentes da execução deste decreto.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Alagôa Grande, em 18 de abril de 1931.

PREFEITURA DE ALAGOA NOVA

Decreto n.º 10, de 4 de abril de 1931

Joaquim Eustachio de Oliveira, prefeito municipal, no exercicio das attribuições do seu cargo;

Considerando que o acervo do extinto cinema de propriedade do municipio, achava-se abandonado e cada dia mais se decreta;

Considerando que a pratica desactualizada e exploração de tal ramo de industria pelo municipio e que o dito acervo pelo seu estado não pôde ter utilidade pratica;

Considerando que a situação financeira do municipio está reclamando uma politica de rigorosa economia, não justificando, portanto, a conservação de um acervo que está acarretando despesas com aluguel de casa; resolve:

Art. 1.º — O acervo do antigo cinema desta villa, de propriedade do municipio, será vendido em concorrência publica, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do presente decreto.

Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, em 4 de abril de 1931.

Joaquim Eustachio de Oliveira, prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Decreto n.º 8, de 19 de abril de 1931

Torna obrigatorio o já existente servico de registro de marcas de ferrar e de sementes para o gado vacum, cavallar, muar, lanigero e caprino.

O cidadão Adelgicio Olynto, prefeito municipal, considerando que Patos se limita com seis municipios, inclusive o de Serra Negra, no R. G. do Norte, podendo facilmente desviar-se rebanhos deste para aquellos municipios;

Considerando que individuos pouco escrupulosos, não raro, trazem ás Prefeituras, para serem arrematados "animacs sem dono", como dizem, no intuito de arrematam-los ou offender aos donos,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica obrigatorio por esta Prefeitura o servico de registro de marcas de ferrar e sementes para o gado vacum, cavallar, muar, lanigero e caprino, bem como o uso da applicação do carimbo de ribeira do municipio, que é n.º 3.

§ 1.º — O registro a que se refere o presente decreto será feito em livro especial, no qual ficarão gravados a marca e o signal com as descrições respectivas, lavrando-se em seguida um termo, que irá assignado pelo prefeito e pelo criador.

§ 2.º — Cobrar-se-á pelo registro de cada marca a importância de 5\$000, e de 3\$000, pelo de cada signal.

§ 3.º — Aos que infringirem a presente lei será imposta a multa de 50\$000 e o dobro nas reincidências.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Adelgicio Olynto, prefeito.

DECRETO N.º 9

Estabelece a construção de "mata-burros" em determinadas pontas do municipio.  
O cidadão Adelgicio Olynto, prefeito municipal, considerando que o uso de porteras no leito das estradas de automoveis, sobre ser incommodo aos viajantes, lhes rouba tempo, duplicando-se os tormentos si o carro

# VIDA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

30 sessão ordinaria, em 12 de maio de 1931

Presidente — José Novaes.  
Secretário — Euripedes Tavares.  
Procurador geral do Estado — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores José Novaes, Vasco de Toledo, Pedro Bandeira, Paulo Hycacio, Manuel Azevedo e o procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occurencias:

Distribuição — Ao desembargador Vasco de Toledo:

Recurso criminal n.º 19, da comarca de Bananeiras. Recorrente o Juizo de direito; recorrido o mesmo.

Despachos — Petição de desafformento n.º 1, da comarca de João Pessoa. Relator desembargador Pedro Bandeira. Requerente João Minervino de Araujo, por seus advogados bernardes Argenteiro de Figueiredo e Antonio Bóto de Menezes.

Recurso criminal n.º 1, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Relator desembargador Manuel Azevedo. Recorrente o dr. Juiz de direito; recorrido Renovado Gonçalves da Silva Junior. Foram os respectivos autos com vista ao dr. procurador geral do Estado.

Apellação criminal n.º 55, da comarca de Itabiana. Relator desembargador Paulo Hycacio. Appellante Belarmino Tavares de Azevedo, appellado o dr. Juiz de direito. Foi com vista ao appellante e depois ao dr. procurador geral do Estado.

Pareceres — Recurso de "habeas-corpus" n.º 24, da comarca de Mamanguape. Recorrente o Juizo de direito; recorrido João Pedro Pereira, conhecido por "João Pinheiro".

Apellação criminal n.º 31, do termo de Araruna, da comarca de Bananeiras. Appellante o Juizo de direito; appellado Manuel Bento Ribeiro, vulgo "Manuel Gaviao". O procurador geral, apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia — Recurso de "habeas-corpus" n.º 30, da comarca de Guarabira. Relator desembargador presidente do Tribunal. Recorrente o Juizo; recorridos Gabriel Ignacio e outros.

Idem n.º 33, da comarca de Souza. Relator o desembargador presidente. Recorrente Sebastião Marques; recorrido o dr. Juiz de direito.

Apellação criminal n.º 36, do termo de S. João do Cariry, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator desembargador Manuel Azevedo. Appellante o Juizo; appellado Herminia Maria da Conceição.

Apellação civil n.º 3, do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Relator desembargador Manuel Azevedo. Appellante d. Maria Dias de Jesus; appellado José Bernardo de Lyra.

Apellação civil n.º 21, da comarca de Campina Grande. Relator des-

embargador Vasco de Toledo. Appellante Zeferino de Oliveira Marinho e sua mulher; appellados Antonio Cordeiro de Souza e sua mulher. Foi designada a presente sessão para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de "habeas-corpus" n.º 19, da comarca da capital. Relator desembargador José Novaes. Impetrante o bel. Evandro Souto, em favor do preso miseravel, José Vicente, condemnado pelo Juizo de direito da mesma comarca. O Superior Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligencia para avocar os autos da acção intentada contra o paciente, unanimemente.

Idem n.º 18, do termo de Conceição. Relator o mesmo desembargador. Impetrante Adão de Alencar Souza Rangel, em favor do paciente, João Benigno da Silva, recolhido á Cadeia Publica da sede do mesmo termo. Concedeu-se o "habeas-corpus", por unanimidade de votos.

Recurso de "habeas-corpus" n.º 30, da comarca de Guarabira. Appellante desembargador presidente. Recorrente o Juizo; recorridos Gabriel Ignacio e outros. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade de votos.

Apellação criminal n.º 36, do termo de S. João do Cariry, da comarca de A. do Monteiro. Relator desembargador Manuel Azevedo, Appellante o Juizo; appellada Herminia Maria da Conceição. Deu-se provimento á apellação para mandar a ré appellada a novo Juiz.

Apellação civil n.º 21, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Vasco de Toledo. Appellantes Zeferino de Oliveira Marinho e sua mulher; appellados Antonio Cordeiro de Souza e sua mulher. Negou-se provimento á apellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Apellação civil n.º 3, do termo de Alencar Souza Rangel, em favor do paciente João Benigno da Silva.

Recurso de "habeas-corpus" n.º 30, da comarca de Guarabira. Recorrente o Juizo; recorridos Gabriel Ignacio e outros.

Idem n.º 33, da comarca de Souza. Recorrente Sebastião Marques; recorrido o dr. Juiz de direito.

Apellação criminal n.º 36, do termo de S. João do Cariry, da comarca de A. do Monteiro. Appellante o Juizo; appellada Herminia Maria da Conceição.

Apellação civil n.º 3 do termo de A. Nova, da comarca de Alagôa Grande. Appellante d. Maria Dias de Jesus; appellado José Bernardo de Lyra.

Apellação civil n.º 21, da comarca de Campina Grande. Relator des-

Leiam o CORREIO DA MANHÃ

Diario independente  
Director: CONEGO MAIOR  
MATHIAS FREIRE

**EU ERA ASSIM**



**CHEGUEI A FICAR QUASI ASSIM**



**TOSSIA HORRIVELMENTE MAS GRACAS AO MILAGROSO JATAHY PRADO CONSEGUI FICAR ASSIM**



**COMPLETAMENTE CURADO**

AGENTS GERAIS: ARALDO FERREIRA & CIA. OUVIERES, 68 - RIO

fôr escoteiro, tendo o volante, que vá dirigido o veículo, de arrastar, sólido, com o trabalho de abrir e fechar portas.

Considerando ainda que, devido ao descuido de muitas pessoas que por elas passam, deixando-as abertas, é, que, não raro, surgem serias questões entre vizinhos, dados os estragos ocasionados pela infiltração de águas de uma na propriedade de outros.

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam os proprietários respectivos obrigados a construir, em determinados pontos das estradas de automóveis que ligam esta cidade a Planço, Girimú, S. Mamede e Agripino Camara, os "mata-burros", obedecendo a norma sugerida por esta Prefeitura.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 1.º de maio de 1931.

Adelcio Olynto, prefeito.

DECRETO N. 10

Estabelece a taxa do imposto relativo à inumeração de cadáveres nos cemitérios das povoações.

O cidadão Adelcio Olynto, prefeito municipal, considerando que as condições das povoações deste município, no que diz respeito à sua vida econômica-financeira, são precaríssimas.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica estabelecida a taxa do imposto relativo à inumeração de cadáveres nos cemitérios das povoações.

§ único — Cobrar-se-á a taxa de \$5000 para a inumeração de cadáveres de adultos, 50% da cobrada na cidade, e \$3000 para a de crianças.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 26 de abril de 1931.

Adelcio Olynto, prefeito.

DECRETO N. 11

Modifica a taxa do imposto relativo a gado abatido nas povoações.

O cidadão Adelcio Olynto, prefeito municipal, considerando que, por todos os princípios, não podem as povoações pagar a mesma taxa de certos impostos cobrados na cidade.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica modificada a taxa do imposto relativo a gado abatido nas povoações.

§ único — Cobrar-se-á a taxa de \$8000 por cada boi abatido, 30% da cobrada na cidade; por suíno, de \$5000 para \$2000; por caprino ou lanígero, de \$1500 para \$600.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 30 de abril de 1931.

Adelcio Olynto, prefeito.

DECRETO N. 12

O cidadão Adelcio Olynto, prefeito municipal, considerando que já se acha devidamente organizada a escrúpula desta Prefeitura, podendo, d'ora avante, serem os trabalhos de dactylographia feitos pelo escrivão.

considerando que era ponto capital do problema econômico-financeiro do governo do município, considerando que, apesar da redução do número de seus auxiliares, alguns dos quais acumulavam uma ou mais funções, tendo apenas uma remuneração.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica revogado o decreto n. 4, que creava o logar de dactylographia desta Prefeitura.

§ 1.º — Os trabalhos de dactylographia serão feitos pelo escrivão, independentemente de qualquer remuneração a não ser a derivada do seu cargo de escrivão.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Adelcio Olynto, prefeito.

DECRETO N. 13

Creia um imposto para bancos de milidões expostos à venda nas feiras deste município.

O cidadão Adelcio Olynto, prefeito municipal, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica criado um imposto para bancos de milidões expostos à venda nas feiras deste município.

§ único — Cobrar-se-á por cada exposição a taxa de \$5000.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 1.º de maio de 1931.

Adelcio Olynto, prefeito.

DECRETO N. 14

Concede 50% de abatimento sobre a taxa do imposto de feira aos comerciantes de tecidos e milidões estabelecidos neste município, para a venda destas mercadorias em bancos nas nossas feiras.

O cidadão Adelcio Olynto, prefeito municipal, considerando que os

**TODOS QUE CONHECEM**

CRISTAS URICAS FORMANDO CALCULO

a efficacia das Pílulas de Foster não deixam de recommendal-as a quem soffre de dores lombares, excesso de acido urico, irregularidades urinares e outros symptomas de desordens renaes.

Quem padece de debilidade renal e realmente deseja uma cura rapida, deverá apenas seguir o caminho trilhado com exito por tantos milhoes de enfermos dos rins: Pílulas de Foster. Esse é o medicamento indicado por uma larga experiencia de mais de meio seculo.

**Pílulas de Foster**

PARA OS RINS E A BEXIGA

estabelecimentos de tecidos e milidões, como todos os outros, não pagam o devido imposto de LINGUA, de accordo com o orçamento em vigor.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedido aos comerciantes de tecidos e milidões, o abatimento de 50% sobre o imposto de feira, referente a cada exposição nas feiras do município.

§ 1.º — Fica obrigado a pagar o imposto respectivo, adiantadamente e de uma só vez, a aquella que commerciar em uma só feira.

§ 2.º — O que mantiver commercio, nestes generos e deste modo, em mais de uma feira, pagará o imposto da manilha do § supra, concernente a uma das feiras, pagando o das demais por occasião da exposição das referidas mercadorias.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Patos, 2 de maio de 1931.

Adelcio Olynto, prefeito.

PREFEITURA DE TAPEROA

DECRETO N. 3, de 2 de março de 1931

Declara de necessidade publica o terreno a desapropriar para nelle ser edificado o Cemitério desta villa.

O prefeito deste município, usando das attribuições que lhe confere a lei, considerando que a secularização dos cemitérios, unico sistema com o qual se pode reger, e a sua administração pelos autoridades municipais são preceitos da Constituição Federal, art. 72, § 5.º, que o decreto n. 19.398, art. 4, manteve em vigor.

Considerando que o cemitério existente actualmente nesta villa está em ruínas, em virtude das enchentes de Taperoá, e que, por consequente, a sua reconstrução, no mesmo local, é anti-economica e pouco pratica.

Considerando ainda que é de necessidade publica o estabelecimento para cemitério publico;

DECRETA:

Art. 1.º — O prefeito de Taperoá declara de necessidade publica, um terreno fronteiro à estrada que passando em frente ao Hospital de S. Vicente vai a Livramento, medindo metros por sessenta, o qual será desapropriado para nelle ser edificado o Cemitério (Cod. Civil, art. 590, § 4.º).

Art. 2.º — As despesas com o novo Cemitério serão feitas pela verba — Cemitérios.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Pato Municipal em Taperoá, 2 de março de 1931.

Abdias da Silva Campos, prefeito.

José da Costa Lima, secretario.

Decreto n. 6, de 26 de março de 1931

Manda pagar as despesas do Campo de Demonstração pela verba Obras Publicas.

Abdias da Silva Campos, prefeito de Taperoá usando das attribuições que lhe confere a lei.

DECRETA:

Art. 1.º — As despesas com o Campo de Demonstração do Serviço do Aludão serão feitas pela verba Obras Publicas, para o que fica aberto nesta

Prefeitura um credito de setecentos mil réis (700\$000).

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Pato Municipal de Taperoá, em 26 de março de 1931.

Abdias da Silva Campos, prefeito.

José da Costa Lima, secretario.

DECRETO N. 4, de 2 de março de 1931

Approva o Regulamento para cemitérios desta villa.

O prefeito deste município, usando das attribuições que o decreto n. 29, de 3 de dezembro de 1930, art. 1.º, lhe confere, ficando em diante, sobre a direcção e administração das prefeituras municipais respectivas, sem intervenção de qualquer autoridade religiosa, todos os cemitérios existentes no Estado.

Considerando que não temos leis ou regulamentos sobre cemitérios;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica approvedo o Regulamento que com este baixa, a qual entrará em vigor depois de publicado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Pato Municipal, em Taperoá, 2 de março de 1931.

Abdias da Silva Campos, prefeito.

José da Costa Lima, secretario.

REGULAMENTO DO CEMITÉRIO

Approvedo pelo decreto n. 4, de 2 de março de 1931

Art. 1.º — Os cemitérios publicos são os lugares onde, com terminante exclusão de qualquer outro, se fazem, neste município, os enterramentos de corpos humanos.

Art. 2.º — A infração do presente artigo dará lugar a multa de cem mil réis (100\$000).

Art. 3.º — Os cemitérios publicos municipais ficam sob a inspecção e guarda do respectivo administrador, ao qual incumbido tudo quanto respectivo à policia e asseso de taes estabelecimentos e fiscalização das inhumações que ali se derem.

Art. 4.º — A área do Cemitério será dividida em quatro partes euntes, separadas por duas avenidas, se, contendo-se perpendicularmente no centro, atinirão as paredes tambem no centro; duas partes serão reservadas para os enterramentos geraes, uma parte será reservada para pessoas fallecidas em consequencia de doenças infecto-contagiosas graves e uma parte para creanças; ao longo das avenidas serão reservadas duas filas de sepulturas destinadas à erecção de tumulhos.

Art. 5.º — A com mestros do Cemitério e em qualquer direcção é prohibido o levantamento de construções bem como a abertura de pozos.

Art. 6.º — Cada sepultura terá as seguintes dimensões: para adultos 1m e 50 de profundidade 0m,70 de largura e 2m de comprimento; para menores 1m e 20 de profundidade de 0m,60 de largura e 1m, e 50 de comprimento.

Art. 7.º — Serão admitidas sepulturas perpetuas por concessões especiais feitas pela Prefeitura, mediante pagamento da taxa respectiva; os títulos de concessões perpetuas são intransferiveis e a elle tem direito unico o cônjuge sobrevivente e os herdeiros e ascendentes de qualquer dos cônjuges ou do fallecido em linha recta até o 5.º grau.

Art. 8.º — As sepulturas concedidas a forma do art. antecedente devem satisfazer as condições seguintes: 1.º que não sejam feitas em terrenos alienheis das sepulturas ordinarias; 2.º que as suas paredes não sejam feitas de argamassas impermeaveis ainda quando se destinem a jazigo perpetuo, e que seu fundo seja construido de ferro ou concreto sobreventado e impermeavel; 3.º que cada uma dellas não receba mais de um cadáver antes de decorrido cinco annos.

Art. 9.º — Todas as sepulturas serão assignaladas com uma pequena placa de ferro, o numero da placa será inscripto no recibo de enterramento.

Art. 10.º — As inhumações, salvo ordem superior ou caso especial, só poderão ser feitas das seis horas ás doze; não se realizarão antes que tenha decorrido doze horas após o fallecimento, e o certificado de identificação e attestado por autoridade competente, salvo caso de saúde publica.

Art. 11.º — Ainda que se tenha verificado o caso do artigo antecedente, nenhum enterramento será permitida sem apresentação das formalidades seguintes: 1.º apresentação do certificado de obito passada pelo escrivão de paz, à vista do attestado de causa-mortis; 2.º exhibição de documentos que provem o pagamento da taxa devida à Prefeitura, salvo caso de indigencia.

Art. 12.º — Os attestados de obitos serão passados por medicos e, na falta deste, por pharmaceutico ou autoridade municipal, contendo: nome, sexo, idade, estado civil, filiação, profissão, motivo da doença, causa, data, residência, dia e hora do fallecimento.

Art. 13.º — Decorrido o prazo de cinco annos, as sepulturas ordinarias serão abertas e os restos que forem encontrados serão transportados para o ossuário commum, sendo fornecidos aos parentes; no caso de doenças infecto-contagiosas graves o prazo será de dez annos.

§ Único — O mesmo se fará com as sepulturas particulares, se, findo o prazo da concessão, não for feita renovação, para o que será pela Prefeitura

**ADHEMAR VIDAL**  
— ADVOGADO —

convitados os interessados com o prazo de sessenta (60) dias.

Art. 14 — Nenhuma exhumação será permitida a não ser em casos especiais, à requisição de autoridade competente.

Art. 15 — É prohibido sob pena de multa de dez mil réis:

- 1.º Escalar os muros do Cemitério e os gradis das sepulturas;
- 2.º Caminhar sobre as sepulturas;
- 3.º Escrever qualquer coisa sobre as pedras e muros do Cemitério;
- 4.º Fazer reuniões tumultuosas;
- 5.º Causar qualquer damno no recinto do Cemitério;
- 6.º Exhumar restos mortaes antes de cinco annos;
- 7.º Atirar os cadáveres com atropello no fundo das covas ou por qualquer modo faltar ao respeito devido aos mortos;
- 8.º Penetrar no recito ebrios, quitaudeiros, creanças não acompanhadas, pessoas fumando, levando cães, etc.
- 9.º Apossar-se de qualquer objecto dentro do Cemitério;
- 10.º Conduzir cadáveres em redes, esteiras ou padiolas para o Cemitério.

Art. 16 — O Cemitério desta villa terá um administrador que exercerá as funções de cozeiro, e a quem compete:

- a) Abrir o Cemitério ás 6 horas da manhã e fechalo ás 6 da tarde; nelle se mantendo nas horas que forem designadas pelo prefeito.
- b) Manter a ordem e regularidade do serviço do Cemitério e velar principalmente pela sua limpeza e perfeita conservação e ajuntamento das avenidas.
- c) Designar as sepulturas a se abrirem segundo ordem numerada, tendo em vista os títulos, tratándose de sepulturas particulares, numeradas e alinalhas.
- d) Não consentir nenhum enterramento sem que os documentos apresentados estejam de accordo com o presente regulamento.
- e) Fazer as competentes participações ás autoridades municipais e policiaes quando for caso disso;
- f) Fazer toda a escripturação do Cemitério em livro proprio que será fornecido pela Prefeitura;
- g) Enviar à Prefeitura até ao dia 5 os documentos que servem de base para enterramentos e um mappa dos enterros que tiverem logar no mez antecedente com a declaração dos feitos em sepulturas ordinarias ou particulares;
- h) Apresentar trimestralmente à Prefeitura uma estatística com a declaração do numero dos mortos, que forem enterrados, idade, naturalidade, de sexo, causa-mortis e mais formalidades;
- i) Conservar no dia de finados o Cemitério aberto à concorrência publica das 6 horas ás 18;
- j) Abrir sepulturas na forma prescrita neste regulamento e proceder à inumeração de cadáveres sem que possa existir por tal serviço, gratificação de particulares;
- k) O administrador do Cemitério será de livre nomeação do prefeito;
- l) Arrecadar as taxas sem onus para a Prefeitura, de accordo com a legislação em vigor;
- m) Fazer mensalmente, até ao dia 4 do mez seguinte, o balancete da arrecadação, entregando a renda ao prefeito;
- n) O administrador do Cemitério não extrahirá talões sem o despacho do prefeito, consignado no attestado de obito.

Art. 17 — Nos districtos as funções de administrador do Cemitério serão exercidas pelos Titceas municipais, os quaes perceberão os ordenados de tres (3) mil marcos em lei.

Art. 18 — O livro de assentamento de enterros será aberto, numerado e rubricado pelo prefeito, escripturado pelo administrador, na ordem successiva de dia, mez e anno, e deverá conter: numero de ordem, sepultura, nome, cognome, naturalidade, sexo, idade, cor, estado, profissão e moradia do finado, molestia de que falleceu e tempo da concessão da sepultura, caso esta seja particular.

Pato Municipal, em Taperoá, 2 de março de 1931.

Abdias da Silva Campos, prefeito.

6 — Iluminação	1284400
7 — Limpeza publica	9465000
8 — Instrução	6005200
9 — Cemitérios	8005000
11 — Despesas diversas	1.2730900
13 — Divida passiva	1285600
Saldo para o mez de maio	
	4.3796100
	8.8154700

Alagôa Grande, 30 de abril de 1931

Visto: — João Holmes, prefeito.

Servilino Sobral, secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Balancete em 30 de abril de 1931

RECEITA:

1 — Licenças	2.222400
2 — Imposto de feira	7688500
4 — Registro de entrada e saída de mercadorias	2.4005720
5 — Gado abatido	1.0948500
6 — Afecção	3948900
7 — Taxa de limpeza publica	2564800
8 — Patrimonio	3144900
9 — Imposto sobre veiculos	4959000
10 — Matrículas	3125500
12 — Rendas diversas	4.4003200
13 — Divida activa	4099000
Saldo do mez do março	
	12.7119070
	2.9774821

DESPESAS:

2 — Prefeitura	2.0571000
3 — Fiscalização	1.2308360
4 — Theosouraria	2008600
6 — Estradas de redagem	1.6734800
7 — Iluminação	1.6234800
8 — Limpeza publica	7408100
9 — Instrução	1.3218461
10 — Cemitério	1408500
11 — Subvenções	3098000
12 — Despesas diversas	9048252
13 — Divida passiva	633000
Saldo para o mez de maio	
	10.8165073
	4.8738716
15-688791	

Patos, 4 de maio de 1931

Visto: — Adelcio Olynto, prefeito.

MUNICIPIO DE INGA'

Balancete da Receita e Despesa em 30 de abril de 1931

RECEITA:

1 — Licenças	1.1358000
2 — Imposto de feira	6218900
3 — Decima	\$
4 — Registro de entrada e saída de mercadorias	5128100
5 — Gado abatido	3108000
6 — Afecção	58000
7 — Taxas de limpeza publica	\$
8 — Patrimonio	3098000
9 —	

Demonstração das despesas com a construção do Palácio das Secretarias

HISTORICO	Conforme contrato	Extra contrato	TOTAL
PAGAS NAS ADMINISTRAÇÕES:			
Do dr. João Pessoa	274.600\$900	\$	274.000\$900
Do dr. Alvaro de Carvalho	22.000\$900	\$	22.000\$900
Do dr. Amehnor Navarro	74.000\$900	37.416\$958	37.416\$958
A pagar	370.000\$900	54.174\$158	424.175\$058

Secção de Contabilidade, em 19 de maio de 1931.

França Sobrinho, chefe da secção.

J. de Macedo, 1.º contabilista.

Saldo que passa para o mez de maio	25070		
Total	2.696\$170		659\$900
Ingã, 4 de maio de 1931.			1.157\$251
Visto.			4.292\$097

Antonio Cabral, prefeito.  
Manoel Rosendo Filho, thesoureiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOAO DO RIO DO PEIXE

Registro de balancetes da Prefeitura de São João do Rio do Peixe

RECEITA:	
1 — Licenças	860\$000
2 — Imposto de feira	379\$800
3 — Dízimo de lavoura	\$
4 — Imposto predial	\$
5 — Dízimo de mineração	1.132\$800
6 — Registro de mercadorias	2.457\$100
7 — Aferição de pesos e medidas	5\$000
8 — Imposto de apougue	536\$000
9 — Registro de marcas	\$
10 — Correções	172\$000
11 — Emolumentos	108\$000
12 — Rendas diversas	379\$800
13 — Aluguéis de predios	234\$200
Saldo do mez anterior	14.354\$513
Somma	20.480\$113
Saldo em caixa	15.517\$514

DESPESA:	
1 — Funcionalismo	899\$999
2 — Gratificações	476\$530
3 — Instrução publica	1.232\$120
4 — Obras publicas	45\$200
5 — Iluminação publica	81\$000
6 — Expediente da Prefeitura	122\$200
7 — Cemiterio	50\$000
8 — Subvenção	1.000\$700
9 — Eventos	1.002\$000
10 — Despesas diversas	15.517\$514
Saldo para balancear	20.480\$113
Somma	20.480\$113

Tent. Jacob Frantz, prefeito.

José Arnaud Formiga, thesoureiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

Balancete da Receita e Despesa referente ao mez de abril de 1931

RECEITA:	
1 — Licenças	516\$900
2 — Imposto de feira	536\$500
3 — Decima predial	124\$000
4 — Registro de entrada e saída de mercadorias	61\$900
5 — Gado abatido	130\$500
6 — Aferição	21\$900
7 — Taxas de limpeza publica	13\$000
8 — Patrimonio	62\$500
9 — Imposto sobre veículos	\$
10 — Matrículas	10\$000
11 — Dízimo de lavouras	57\$000
12 — Rendas diversas	1.103\$300
Saldo que vem do mez anterior	2.640\$200
Em moeda	1.051\$897
Em uma acção do Banco do Estado da Parahyba	600\$000
Total	1.651\$897
Saldo do mez de março	4.292\$097

DESPESA:	
1 — Prefeitura	217\$300
2 — Fiscalização	\$
3 — Thesouraria	433\$276
4 — Obras publicas	366\$800
5 — Estrada de rodagem	81\$900
6 — Iluminação	867\$800
7 — Limpeza publica	172\$300
8 — Instrução (contribuição de 20%)	528\$040
9 — Cemiterio	65\$000
10 — Subvenções	423\$520
11 — Despesas diversas	3.134\$636
Saldo que passa para o mez de maio	557\$261

Em moeda 557\$261



este prato é uma delicia

Enquanto attende ao jantar, a gentil creada de servir reflecte sobre a diversidade de paladar dos convivas... E sorri á ideia de que o prato que agora leva voltará vasio. Ella já sabe que os convidados são unanimes em apreciar esta saborosa macarronada, magistralmente preparada com as insubstituiveis massas Aymoré, de semolina de trigo. Experimente as massas Aymoré. Exija-as do seu fornecedor

● MASSAS AYMORÉ

MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO CARIY

Balancete da Receita e Despesa em 30 de abril de 1931

RECEITA:		DESPESA:	
1 — Licenças	417\$000	1 — Prefeitura	500\$000
2 — Imposto de feira	613\$600	2 — Fiscalização	506\$000
3 — Decima	748\$710	3 — Thesouraria	2.235\$800
4 — Registro de entrada e saída de mercadorias	132\$800	4 — Obras publicas	2.370\$500
5 — Gado abatido	103\$000	5 — Iluminação	2.588\$800
6 — Aferição	288\$000	6 — Limpeza publica	1.214\$700
7 — Taxas de luz publica	67\$000	8 — Cemiterios	70\$000
8 — Patrimonio	18\$455	10 — Despesas diversas	2.567\$674
9 — Imposto sobre veículos	\$	Total	2.456\$665
10 — Matrículas	\$	Saldo que passa	12.047\$576
11 — Dízimo de lavouras	\$	Somma	13.789\$933
12 — Rendas diversas (cemiterios)	42\$500		
13 — Divida activa	34\$800		
Total	2.456\$665		

Francisco Henriques de Sá, secretario-theoureiro.

MUNICIPIO DE CABACEIRAS

Balancete da Receita e Despesa do Municipio de Cabaceiras, referente ao mez de abril de 1931

RECEITA:		DESPESA:	
Licenças	485\$000	1 — Conselho Municipal (empregados)	\$
Imposto de feira	608\$300	2 — Prefeitura (empregados)	\$
Registro de entrada e saída de mercadorias	97\$900	3 — Fiscalização (empregados)	380\$770
Gado abatido	65\$000	4 — Thesouraria (empregados)	207\$200
Aferição	40\$800	5 — Obras publicas	57\$500
Divida activa	142\$900	6 — Estradas de rodagem	524\$070
Somma	1.379\$200	7 — Iluminação	178\$000
Saldo do mez de março	105\$746	8 — Limpeza publica	493\$706
Total	1.484\$946	9 — Impostos sobre veículos	120\$000

Saldo que vem do mez anterior 110\$207

S. João do Cariy, 4 de maio de 1931.

O thesoureiro — V. Barros.

Visto: — Ignácio Brito, prefeito.

MUNICIPIO DE GUARABIRA

Balancete da Receita e Despesa em 30 de abril de 1931

RECEITA:		DESPESA:	
1 — Licenças	2.150\$950	1 — Prefeitura	5.883\$400
2 — Imposto de feira	2.387\$400	2 — Fiscalização	360\$000
3 — Decima	\$	3 — Thesouraria	\$
4 — Registro de entrada e saída de mercadorias	2.736\$900	4 — Obras publicas	\$

MUNICIPIO DE ARARUNA

Balancete da Receita e Despesa em 6 de maio de 1931.

RECEITA:		DESPESA:	
5 — Gado abatido	640\$300	1 — Conselho Municipal	\$
6 — Aferição	1.270\$400	2 — Prefeitura	714\$900
7 — Taxa de limpeza publica	390\$000	3 — Fiscalização	924\$200
8 — Imposto sobre veículos	20\$000	4 — Thesouraria	109\$000
9 — Matrícula	87\$200	5 — Obras publicas	593\$200
10 — Rendas diversas	1.494\$750	6 — Estradas de rodagem	517\$900
12 — Divida activa	33\$600	7 — Iluminação	508\$400
Saldo do mez anterior	11.220\$600	8 — Limpeza publica	103\$000
Somma	13.789\$933	9 — Instrução	1.080\$600

Somma geral 7.425\$200

Saldo que passa 2.592\$602

Confer. Prefeitura Municipal de Araruna, 5 de maio de 1931.

Luciano Varadé, prefeito.

Visto: — G. Bezerra Basto, vice-prefeito.

MUNICIPIO DE MAMANGUAPE

Balancete da Prefeitura Municipal de Mamanguape, a contar de 1.º de abril de 1931

RECEITA:		DESPESA:	
1 — Licenças	853\$000	1 — Prefeitura	2.030\$852
2 — Imposto de feira	696\$100	2 — Fiscalização	957\$700
3 — Decima	231\$100	3 — Thesouraria	3.407\$800
4 — Registro de entrada e saída de mercadorias	387\$200	4 — Obras publicas	795\$000
5 — Gado abatido	152\$200	5 — Estrada de rodagem	\$
6 — Aferição	113\$000	6 — Iluminação	\$
7 — Taxa de limpeza publica	\$	7 — Limpeza publica	\$
8 — Patrimonio	871\$700	8 — Instrução	\$
9 — Imposto sobre veículos	55\$000	9 — Cemiterios	\$
10 — Matrículas	75\$000	10 — Subvenções	\$
11 — Dízimo de lavouras	\$	11 — Despesas diversas	1.376\$800
12 — Rendas diversas	2.550\$900	13 — Divida passiva	\$
13 — Divida activa	\$	Somma da despesa ordinaria	5.970\$400
Somma da receita ordinaria	5.883\$400	Despesa extra-orçamentaria	1.454\$400
Renda extra-orçamentaria (registro de marcas)	360\$000	Somma geral	7.425\$200
Total	10.575\$200	Saldo que passa	2.592\$602

Total 10.575\$200

DESPESA

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Prefeitura, Fiscalização, Thesouraria, Obras publicas, Iluminação, Limpeza publica, Instrução, Cemiterios, Despesas diversas, Divida passiva.

Thesouraria da Prefeitura Municipal de Mamanguape, em 4 de maio de 1931.

Octavio B. Leal, thesoureiro. Visto. Vidal Filho, prefeito.

MUNICIPIO DE PRINCEZA

Balancete de Receita e Despesa em abril de 1931

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Licenças, Imposto de feira, Imposto predial, Registro de entrada e saída de mercadorias, Gado abatido, Aferição, Taxa de limpeza publica, Patrimonio, Imposto sobre veiculos, Matrículas, Dízimo de lavouras, Rendas diversas, Divida activa.

Somma da receita, Saldo anterior, De empréstimo à Prefeitura pelo Estado.

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Prefeitura, Fiscalização, Thesouraria, Obras publicas, Iluminação, Limpeza publica, Instrução, Cemiterios, Subvenções, Despesas diversas, Divida passiva.

Prefeitura Municipal de Princeza, em 30 de abril de 1931.

Visto. Nominado Muniz Diniz, prefeito. Luiz Gonzaga de Souza Santos, secretario, servindo de thesoureiro.

MUNICIPIO DE S. JOSÉ DE PIRANHAS

Balancete da Receita e Despesa do Municipio de S. José de Piranhas, referente ao mez de abril de 1931

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Licenças, Imposto de feira, Imposto predial, Registro de entrada e saída de mercadorias, Gado abatido, Aferição, Taxa de limpeza publica, Patrimonio, Imposto sobre veiculos, Matrículas, Dízimo de lavouras, Rendas diversas, Divida activa.

Saldo do mez de março.

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Prefeitura, Fiscalização, Thesouraria, Obras publicas, Iluminação, Limpeza publica, Instrução, Cemiterios, Subvenções, Despesas diversas, Divida passiva.

Saldo que passa para o mez de maio.

Na Thesouraria Municipal, em moeda.

No Banco do Estado da Parahyba, em accões.

Thesouraria da Prefeitura Municipal

Advertisement for SUPER-DEPURATIVO LUTYL. Includes text: 'UNICO EXPERIMENTADO E OFICIALMENTE ADOPTADO NO EXERCITO MARINHA', 'INFALLIVEL', '7º Syphilis Rheumatismo Gzemas Feridas Tumores Ulceras Boubas Afecções da Pelle Magreza', 'E DEMAIS DOENÇAS DEVIDAS A IMPUREZAS do SANGUE', '1 SO'VIDO DA' RESUL-TADOS SURPREENDENTES'.

de S. José de Piranhas, em 4 de maio de 1931.

Visto: — Manoel Arruda de Assis, prefeito.

Joaquim Gonçalves de Assis, thesoureiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Balancete da Receita e Despesa referente ao mez de abril de 1931

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Licenças, Imposto de feira, Rmda patrimonial, Gado abatido, Imposto predial, Matrículas, Rendas diversas.

Saldo do mez de março de 1931.

7.237\$048

DESPESA

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Prefeitura (pessoal), Fiscalização (pessoal), Thesouraria (pessoal), Obras publicas, Iluminação, Instrução, Cemiterios, Subvenções, B. activos, Prefeitura (expediente), Despesas diversas.

Saldo que passa para o mez de maio.

7.237\$048

Prefeitura Municipal do Pilar, em 6 de maio de 1931.

José Tavares Sobrinho, thesoureiro.

Visto. José da Silva Mousinho, prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Balancete da Receita e Despesa em abril de 1931

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Licenças, Imposto de feira, Registro de entrada e saída de mercadorias, Gado abatido, Aferições, Patrimonio, Imposto sobre veiculos, Matrículas, Rendas diversas, Saldo do mez anterior recebido pelo novo thesoureiro Amadeu Araújo.

Total.

Importancia recebida do Estado para distribuição de sementes com os agricultores pobres do Municipio, sendo 500\$000 por empréstimo.

Total.

DESPESA

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Prefeitura, Fiscalização, Thesouraria, Obras publicas, Iluminação, Limpeza publica, Instrução, Cemiterios, Subvenções, Despesas diversas, Saldo para o mez de maio.

Total.

Importancia despendida com a distribuição de sementes aos agricultores pobres do Municipio,

Inclusive 500\$000 de empréstimo do Estado a esta Prefeitura.

Total 4.974\$911

Pombal, 30 de abril de 1931.

Amadeu Araújo, thesoureiro.

Visto: — Em 3 de maio de 1931.

Dr. Janduby Carneiro, prefeito.

REGISTRO DE BALANCETE DA PREFEITURA DE PIANCO

Balancete da Receita e Despesa, em 30 de abril de 1931

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Imposto de licenças, Imposto de feira, Registro de entrada e saída de mercadorias, Gado abatido, Patrimonio, Cemiterio, Rendas diversas, Divida activa.

Total da receita.

Saldo que vem do mez anterior.

Total.

DESPESA

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Expediente da Prefeitura, Fiscaes arrecadadores (empregados), Obras publicas, Expediente da cadeia, Iluminação publica, Limpeza publica, Instrução (contribuição de 20%), Cemiterio, Subvenções, Aquisição de livros, Diversas despesas.

Total da despesa.

Saldo que passa para o mez seguinte.

Total.

Pianco, em 5 de maio de 1931.

Adhemar Paula Leite Ferreira.

MUNICIPIO DE MISERICORDIA

Balancete de Receita e Despesa durante o mez de abril do exercicio de 1931

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Licenças, Imposto de feira, Decima, Registro de entrada e saída de mercadorias, Gado abatido, Aferição, Taxa de limpeza publica, Patrimonio, Imposto sobre veiculos, Matrículas, Dízimo de lavoura, Despesas diversas, Divida activa.

Somma da receita.

Saldo do mez de março.

DESPESA

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Conselho Municipal (empregados), Prefeitura (empregados), Fiscalização (empregados), Thesouraria (empregados), Obras publicas, Estrada de rodagem, Iluminação, Limpeza publica, Instrução (contribuição de 20%), Cemiterios, Despesas diversas, Divida passiva.

Somma das despesas.

Saldo que passa para maio.

Thesouraria da Prefeitura Municipal de Misericordia, em 2 de maio de 1931.

Visto. José Gomes da Silva, prefeito municipal.

Gabriel Maia, secretario, servindo de thesoureiro.

MUNICIPIO DE SOUZA

Balancete de Receita e Despesa do Municipio de Souza, durante o mez de abril de 1931

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Licenças, Imposto de feira, Decima, Registro de entrada e saída de mercadorias, Gado abatido.

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Aferição, Taxas de limpeza publica, Patrimonio, Imposto sobre veiculos, Cemiterio, Dízimo de lavouras, Rendas diversas, Divida activa.

Total.

DESPESA

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Conselho Municipal (empregados), Prefeitura (empregados), Fiscalização (empregados), Thesouraria (empregados).

Total.

Saldo para maio.

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Obras publicas, Estradas de rodagem, Iluminação, Limpeza publica, Instrução (contribuição de 20%), Cemiterios, Subvenções, Despesas diversas, Divida passiva.

Total.

Saldo para maio.

Sousa, 7 de maio de 1931.

Visto: — Raymundo Pires Braga, prefeito.

Francisco Neves de Sá, thesoureiro.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

A maior empresa de navegação da America do Sul.

End. teleg.: NAVELLOYD. Séde: RIO DE JANEIRO. Passageiros e caixas.

Linha Santos-Belém

PARA O NORTE. O paquete DUQUE DE CAXIAS. Esperado do sul no dia 21 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

PARA O SUL. O paquete COMMANDANTE RIPPER. Esperado do norte no dia 15 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio e Santos.

O paquete RAUL SOARES. Esperado do sul no dia 28 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

O paquete RODRIGUES ALVES. Esperado do norte no dia 22 de maio, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio e Santos.

Linha Manáos Buenos Aires. O paquete SANTOS. Esperado do norte no dia 27 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Victoria, Rio, Santos, Paranaíba, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéu e Buenos Aires.

Linha Santos-Tutoya. O paquete MANAOS. Esperado do sul no dia 25 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Mossoró, Ceará e Tutoya.

O paquete JOÃO ALFREDO. Esperado do norte no dia 20 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio e Santos.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão accitadas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente: José de Mendonça Furtado.

Escritorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edifício da Associação Commercial). Armazens: Praça 15 de Novembro.

PHONES: ESCRITORIO 33, ARMAZENS, 53. JOÃO PESSÓA

FABRICA IRACEMA DE SOUZA MORAES

FABRICAÇÃO DE RÊDES, ROUPAS DE LÃ E ALGODÃO PARA HOMENS, SENHORAS E CRIANÇAS. Especial fabricação de roupas sob medida, para creanças, em brim, linho, algodão e lã.

Chamamos a especial atenção dos srs. consumidores quanto as vantagens que podemos oferecer com os nossos preços.

FABRICA E ESCRITORIO: — Avenida da Concordia. Telephone 291. João Pessôa — Estado da Parahyba.